



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**Nº 09/2021**

DATA DA CORREIÇÃO VIRTUAL: 13/04/2021

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANA PAULA SOUZA VIANA

(X) TITULAR( ) SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros/SE

**1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

<b>1.1 Data do ingresso na carreira</b>	15/09/2003
<b>1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça</b>	ATO de 29 de setembro de 2014
<b>1.3 Atribuições</b>	Judiciais: 1ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros Extrajudiciais: Nos termos da Resolução nº 016/2014, atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial
<b>1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral</b>	Sim ( ) Não ( X )
<b>1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses</b>	Sim ( ) Não ( X ) Em que unidade? 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros Qual o período/dias da semana? 20/11/2020 a 19/12/2020.
<b>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses</b>	Sim ( ) Qual? _____ Não ( X )
<b>1.7 Reside na Unidade de lotação</b>	Sim ( ) Não ( X )
<b>1.8 Endereço Residencial</b>	Avenida Jorge Amado, 485, Cond. Golden Tower, apto. 802, Jardins, Aracaju/SE
<b>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</b>	Sim ( X ) Portaria de Autorização nº: 158 Data: 18/02/2008 Não ( )
<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( ) Dados do Estabelecimento e carga horária: Não ( X )
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos</b>	Período de férias do último ano: 07/01/2020 a 17/01/2020



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>do último ano</b>	Período de outros afastamentos do último ano: Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde: 17/02/2020 a 17/03/2020.
----------------------	---

### 1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

## 2) DADOS DA PROMOTORIA E DO TRABALHO REMOTO

<b>2.1 Servidores</b>	Nome: Saulo dos Santos Lopes Cruz, analista ministerial, matrícula 1654; Juliana Gomes Rezende Doria, técnica ministerial, matrícula 1988; Luciana Dias Souza, Assessora de Serviços Operacionais I, matrícula 1553 (lotada em <b>03/02/2021</b> ) – gravidez atual de 08 meses; Jussara Oliveira de Mattos, técnica ministerial, matrícula 1725 (lotada em <b>12/04/2021</b> ); Isis Beatriz Cardoso de Oliveira, estagiária, matrícula 91033 (lotada em <b>03/02/2021</b> ); Nayara Gleice Rocha Santos, estagiária, matrícula 91012 (lotada em <b>07/01/2021</b> ).
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	( ) Satisfatória ( X ) Insuficiente Observações: Necessidade de criação de + 01 cargo de analista ministerial, diante da elevada quantidade de processos judiciais recebidos mensalmente da 1ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros.
<b>2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias</b>	Sim ( ) Não ( X ) Observações: Não há gabinete individual para o Promotor da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Os Promotores das 1ª e 2ª Promotoria dividem uma única sala, o que acarreta percalços durante a realização de audiências extrajudiciais e atendimentos às partes e advogados, dentre outros. Também não há sala individual para os servidores da 1ª Promotoria, todos os servidores de ambas as Promotorias dividem o mesmo espaço físico.
<b>2.4 Horário de Funcionamento da unidade</b>	07:00h às 14:00h
<b>2.5 Dias/Horário de atendimento ao público</b>	Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h
<b>2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?</b>	(X) telefone (X) e-mail institucional
<b>2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal</b>	10 a 15 pessoas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )
<b>2.9 Dias de realização de audiências judiciais</b>	Terça à sexta-feira.
<b>2.10 A internet está funcionando a contento</b>	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Observações:
<b>2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas</b>	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Mediante consulta ao Sistema Processual do TJ/SE
<b>2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais</b>	Não há atribuição eleitoral.
<b>2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria</b>	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. ( X ) Controle de atendimento ao público. ( X ) TAC's homologados. ( X ) Guias do Sistema Arquimedes. ( ) Autos de Prisão em Flagrante. ( X ) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. ( ) Eleitoral. ( X ) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP ( X ) Visitas a Delegacias ( X ) CITT ( ) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos ( ) Visitas a Presídios ( ) Visitas a unidades socioeducativas ( ) Disque-100 ( ) Outros. Especificar: _____
<b>2.14 Equipamentos existentes na Promotoria</b>	( 05 ) quantidade de computadores ( 02 ) quantidade de impressoras (OBS: uma das impressoras serve também à 2ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros) ( 01 ) quantidade de scanners ( ) outros equipamentos. Especificar: _____
<b>2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	Arquimedes: Sim (X) Não ( ) Proej: Sim (X) Não ( ) MPJUD: Sim (X) Não ( ) SCP (TJSE): Sim (X) Não ( ) CITT: Sim (X) Não ( )



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	IDEPOL: Sim ( ) Não ( X ) MP-Mobile: Sim ( ) Não ( X ) Disque-100: Sim ( ) Não ( X )
<b>2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”<sup>1</sup></b>	( X ) Sim ( ) Não
<b>2.18 Observações Gerais/Dificuldades enfrentadas na execução do teletrabalho</b>	1) A impossibilidade de obtenção de senha individual para a(s) estagiária(s) acessar(em) o sistema processual do TJ/SE representa um considerável entrave para a execução do teletrabalho. O TJ/SE defere senha de acesso ao seu sistema processual para estagiário(s) do Tribunal, mas não concede senha de acesso para o estagiário do MP; 2) A impossibilidade de acesso ao sistema SIEL do TRE/SE por computador situado fora da Promotoria dificulta a pesquisa de endereços atualizados de partes/réus/testemunhas no cadastro eleitoral pelo Promotor em teletrabalho.

## 2.19) OBSERVAÇÕES GERAIS

A Promotora de Justiça informou no item 2.2 que a estrutura de apoio não é insuficiente, justificando a necessidade de criação de mais 01 cargo de analista ministerial, diante da elevada quantidade de processos judiciais recebidos mensalmente da 1ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros.

No item 2.3, informou que as instalações da Promotoria não são adequadas e satisfatórias porque não há gabinete individual para a Promotora da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Os Promotores das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça dividem uma única sala, o que acarreta percalços durante a realização de audiências extrajudiciais e atendimentos às partes e advogados, dentre outros. Também não há sala individual para os servidores, todos os servidores de ambas as Promotorias dividem o mesmo espaço físico.

<sup>1</sup> Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Por fim, no item 2.18 “Observações Gerais/Dificuldades enfrentadas na execução do teletrabalho” listou as seguintes dificuldades “1) *A impossibilidade de obtenção de senha individual para a(s) estagiária(s) acessar(em) o sistema processual do TJ/SE representa um considerável entrave para a execução do teletrabalho. O TJ/SE defere senha de acesso ao seu sistema processual para estagiário(s) do Tribunal, mas não concede senha de acesso para o estagiário do MP;* 2) *A impossibilidade de acesso ao sistema SIEL do TRE/SE por computador situado fora da Promotoria dificulta a pesquisa de endereços atualizados de partes/réus/testemunhas no cadastro eleitoral pelo Promotor em teletrabalho”.*

Em relação às observações apresentadas pela Promotora de Justiça sobre gestão de pessoas e reformas prediais/organização do espaço físico, o relatório preliminar foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, por intermédio do ofício nº 195/2021, GED nº 20.27.0249.00002702021-74, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA

<b>Existe Juiz Titular na Comarca</b>	( ) Sim (X) Não
<b>Existe Defensor Público na Comarca</b>	( X ) Sim, embora afastada para gozo de licença-maternidade desde setembro/2020, sem a nomeação de Defensor Público substituto. ( ) Não
<b>Existe Delegado de Polícia na Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial</b>	(X) Satisfatório ( ) Insatisfatório Observações:
<b>Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca</b>	(X) Sim ( ) Não Observações:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### 4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara da Comarca	29	0	2.855

Local	TABELA 02 – processos criminais (certidões cartorárias e atas do júri)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca	10	51	5

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Relatório do SCP/TJ)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Vara da Comarca	11	-

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1.705 (Arquimedes) + 2.171 (MPJUD) = 3.876	1.706 (Arquimedes) + 2090 (MPJUD) = 3.796	316



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>TABELA 06 - (Relatório gerencial do MPJUD)</b>	
<b>Movimentos por Promotor/Período</b>	<b>Quantidade</b>
1. Ajuizamento	
1.1 – Denúncia	66 (Arquimedes) + 20 (MPJUD) = 86
1.2 – Petição Inicial	1 (Arquimedes) + 1 (MPJUD) = 2
1.3 Representação por Ato Infracional	1
2 – Alegações Finais	30 (Arquimedes) + 45 (MPJUD) = 75
3 – Ciência	318 (Arquimedes) + 639 (MPJUD) = 957
4 – Manifestação	1177 (Arquimedes) + 1287 (MPJUD) = 2.464
5 – Recomendação	6
6 – Recurso	
6.1 – Razões	9 (Arquimedes) + 21
6.2 – Contrarrazões	23 (Arquimedes) + = 44
6.3 – Interposição de Recursos	4 (Arquimedes)
7 – Audiências Judiciais	194 (Arquimedes) + 80 (MPJUD) = 274
8 – Sessões do Tribunal do Júri	3 (Arquimedes) + 1 (MPJUD) = 4
<b>TOTAL</b>	<b>1859 (Arquimedes) + 2174 (MPJUD) = 4.033</b>

A Promotora de Justiça prestou a seguinte observação:

OBS.: O sistema MPJUD apenas foi implantado em 27/07/2020 na 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros, razão pela qual na tabela 6 foram somados os dados do MPJUD e também aqueles colhidos do Sistema Arquimedes no tocante aos últimos doze meses contados da data da correição (de 12/04/2020 à 12/04/2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – PROMOTORA DE JUSTIÇA**

A Promotora de Justiça consignou o seguinte: “A movimentação judicial informada nas Tabelas 05 e 06 refere-se à integralidade dos movimentos verificados no Sistema Arquimedes e MPJUD do período em referência, haja vista que o MPJUD somente foi implantado na 1ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros em 27/07/2020.”

**4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL**

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial ou inquérito policial com carga/vista à Promotoria de Justiça há mais de 30 dias em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação (DOC 01), estando os serviços judiciais atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 04), referentes à atuação judicial da unidade, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201490001731	- Contrarrazões ao Recurso de Apelação – Ação Civil Pública;
		201490002847	- Alegações Finais – crime de estupro (art. 213, <i>caput</i> , CP) c/c art. 7º a Lei Maria da Penha;
		201590002191	- Alegações Finais – Ação Civil Pública;
		201890000206	- Razões de Apelação – crimes de tráfico de drogas (art. 33, <i>caput</i> , e 35 da Lei nº 11.343/2006), porte de arma (art. 16, parágrafo único, inciso IV, Lei nº 10.826/2003) e receptação (art. 180, <i>caput</i> , CP);
		202090000246	- Alegações Finais – crime de lesão corporal (art. 129, §9º, CP), ameaça (art. 147, do CP) e embriaguez ao volante (art. 306 do CTB);
		201890002256	- Alegações Finais – crime de tráfico de drogas (art. 33, <i>caput</i> , e 35 da Lei nº 11.343/2006).

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pela Promotora de Justiça encontram-se no anexo 05.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### 5) ATUAÇÃO ELEITORAL

<b>Zona Eleitoral</b>	PREJUDICADO
<b>Municípios de abrangência</b>	
<b>Início da designação</b> <b>Fim da designação</b>	 / / / /
<b>Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral</b>	

<b>Local</b>	<b>ESTATÍSTICA ELEITORAL</b> <b>(Anexar certidões cartorárias e 04 peças do membro correicionado)</b>			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
<b>Zona Eleitoral</b>	PREJUDICADO	PREJUDICADO	PREJUDICADO	PREJUDICADO

### 6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

( ) Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; Patrimônio Público e Previdência Pública; Defesa da Ordem Tributária; Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial.

#### 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ – DOC 03)

<b>Trâmites</b>	<b>Notícia de Fato</b>	<b>PP</b>	<b>IC</b>	<b>PIC</b>	<b>PA</b>
Em andamento	20	26	96	0	9
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2018)	-	-	04.14.01.0003 04.15.01.0034 04.15.01.0032 04.15.01.0035 04.15.01.0047 04.15.01.0052 04.15.01.0059 04.15.01.0057	-	-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

			04.15.01.0058 04.15.01.0064 04.15.01.0069 04.15.01.0077 04.15.01.0076 04.15.01.0080 04.15.01.0086 04.15.01.0090 04.15.01.0092 04.15.01.0003 04.15.01.0017 04.15.01.0013 04.15.01.0006 04.15.01.0015 04.15.01.0021 04.15.01.0026 04.15.01.0044 04.16.01.0006 04.16.01.0031 04.16.01.0027 04.16.01.0035 04.16.01.0038 04.16.01.0051 04.16.01.0050 04.16.01.0053 04.16.01.0013 04.17.01.0009 04.17.01.0003 04.17.01.0008 04.17.01.0004 04.17.01.0012 04.17.01.0011 04.17.01.0014 04.17.01.0010 04.17.01.0023 04.17.01.0019 04.17.01.0016 04.17.01.0026 04.17.01.0027		
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

A Promotora de Justiça registrou as seguintes observações:

**OBS 1: O Inquérito Civil Proej nº 04.13.01.0052, embora vinculado ao sistema Proej da 1ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros, tem como agente atuante designada pelo Procurador-Geral de Justiça, a Dra. Pollyana Mara de Castro Aguiar, titular da 2ª Promotoria da Barra dos Coqueiros.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**OBS 2:** Os Inquéritos Cíveis nº 04.15.01.0013 e 04.16.01.0038 estão com Ação Cíveis Públicas prontas para ingresso em Juízo, aguardando tão somente o retorno das atividades presenciais no Fórum onde se situa a 1ª Promotoria de Justiça – suspenso desde 08/03/2021, para fins de coleta e digitalização do arcabouço documental existente nos respectivos autos físicos, que se faz necessário para acompanhar as iniciais, e que não estão reproduzidos na íntegra no sistema virtual do PROEJ.

### 6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ – DOC 03)

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1465	0	2	0	0	21	0	1

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	02	0	0	0	0	02

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Cíveis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
46	40	25	0	05	14	23	0	07

### 6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202190200355	Dissolução de Associação
202190200164	Improbidade Administrativa
202090200426	Improbidade Administrativa
202090200317	Espaço de eventos não legalizado



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### 6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 09)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação nº 01/2020	Ações de prevenção e combate ao COVID-19
Recomendação nº 02/2020	Ações de prevenção e combate ao COVID-19
Recomendação nº 03/2020	Ações de prevenção e combate ao COVID-19
Recomendação nº 04/2020	Ações de prevenção e combate ao COVID-19
Recomendação nº 05/2020	Ações de prevenção e combate ao COVID-19
Recomendação nº 06/2020	Ações de prevenção e combate ao COVID-19

#### 6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Acordos de Não Persecução Penal celebrado pelo membro correicionado/promotoria no último ano (anexar cópias)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
201490000439	Art. 302, § único, inciso I da Lei nº 9.503/97
201990202884	Art. 306 do CTB
202090000794	Art. 243 do ECA

A Promotora de Justiça informou o seguinte:

OBS.: No ano de referência, foram firmados ANPP em audiências criminais realizadas no bojo de ações penais já em curso – antes da prolação da sentença, que não foram computados na tabela acima em razão da não disponibilização desses dados na atualidade, já que a Circular nº 40/2020 – CGMP dispensou a necessidade de inclusão de ANPP no sistema Proej quando de sua pactuação em Juízo.

#### 6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o(a) Promotor(a) correicionado(a) atua(ou) como membro designado(a)	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
Não houve	PREJUDICADO

#### 6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS DA PROMOTORA DE JUSTIÇA – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

A Promotora de Justiça prestou as seguintes informações: “*Nos Relatórios de Estatísticas do Promotor e da 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros (item 6.2), não aparecem as (diversas) Ações de Providência/Medida de Proteção interpostas no exercício das atribuições inerentes à Curadoria dos Idosos, da Mulher e da Pessoa*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Portadora de Deficiência, visando o reconhecimento da situação de risco e a aplicação de medida de proteção em favor das pessoas indicadas.”*

**/6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL**

A Promotora de Justiça registrou que, nos Relatórios de Estatísticas do Promotor e da 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros, não aparecem as ações de Providência/Medida de Proteção interpostas no exercício das atribuições inerentes à Curadoria dos Idosos, da Mulher e da Pessoa Portadora de Deficiência, visando o reconhecimento da situação de risco e a aplicação de medida de proteção em favor das pessoas indicadas.

A ausência de movimentação específica para o cadastro das referidas ações judiciais, descrita pela Dra. Ana Paula Souza Viana, foi comunicada à Coordenadoria-Geral do MPSE, responsável pela gestão do sistema PROEJ, através do ofício nº 196/2021 (GED nº 20.27.0249.0000271/2021-47).

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados no último ano.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 17 (dezessete) inquéritos civis em tramitação há mais de três anos (PROEJ nº 04.13.01.0052, 04.15.01.0026, 04.15.01.0032, 04.15.01.0034, 04.15.01.0035, 04.15.01.0047, 04.15.01.0052, 04.15.01.0057, 04.15.01.0058, 04.15.01.0059, 04.15.01.0064, 04.15.01.0077, 04.15.01.0076, 04.15.01.0090, 04.15.01.0092, 04.15.01.0003, 04.15.01.0017) constantes na **Tabela 01**, bem como 01 (um) procedimento administrativo com mais tempo de tramitação (PROEJ nº 04.19.01.0034).

A **Tabela 02** contém as notícias de fato e os procedimentos administrativos com arquivamento sumário na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, no período de 13/04/2020 a 13/04/2021, realizados pela Promotora de Justiça correicionada. No referido período, foram arquivadas 06 (seis) notícias de fato e 07 (sete) procedimentos administrativos, a análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 6 procedimentos escolhidos por amostragem, são eles: notícias de fato – 37.18.01.0062, 37.18.01.0090, 37.19.01.0001; procedimentos administrativos – 37.19.01.0036, 37.19.01.0045 e 37.19.01.0046.

**TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO**

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<b>Procedimento em trâmite na 1ª PJ com membro designado</b>	
<p><b>Inquérito Civil nº 04.13.01.0052</b> (Registrado em 12/12/2013)  <b>Objeto:</b> instaurado com base na Representação administrativa da lavra da Prefeitura do Município de Barra dos Coqueiros noticiando irregularidades na aplicação dos recursos municipais por parte do ex-gestor do Município o Sr. Gilson dos Anjos Silva.  <b>Membro Designado:</b> Pollyanna Mara de Castro Aguiar</p>	<p>1) O procedimento foi registrado em <b>12/12/2013</b> com base na Representação administrativa da lavra da Prefeitura do Município de Barra dos Coqueiros noticiando irregularidades na aplicação dos recursos municipais por parte do ex-gestor do Município o Sr. Gilson dos Anjos Silva. Em <b>22/06/2015</b>, foi promovido o arquivamento com. Após as notificações, foi remetido ao CSMP em <b>05/08/2015</b>. O julgamento pela não homologação de arquivamento ocorreu em <b>18/12/2018</b>.                  2) <b>14/02/2019</b>: certidão de expedição de ofícios ao PGJ, TCE/SE e SAJ do município de Barra dos Coqueiros. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)                  3) <b>05/04/2019</b>: prorrogação do Inquérito Civil com diligências. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)                  4) <b>09/04/2019 e 16/04/2019</b>: certidão sobre a regularização do prazo no sistema PROEJ.                  5) <b>04/06/2020</b>: reiteração de ofícios.                  6) <b>14/08/2020 e 31/08/2020</b>: 4 movimentos de prorrogação do Inquérito Civil com o objetivo de regularizar o sistema PROEJ.                  7) <b>02/09/2020</b>: juntada de ofício do TCE/SE.                  8) <b>11/12/2020</b>: após <b>90 dias sem movimentação</b>, foi proferido despacho determinando oficiar ao TCE/SE.                  9) <b>05/04/2021</b>: após <b>mais de 90 dias sem movimentação</b>, foram expedidos os ofícios determinados no despacho. (Promotora de Justiça Pollyanna Mara de Castro Aguiar)</p>
<b>Procedimentos em trâmite na 1ª PJ – Promotora de Justiça Dra. Ana Paula Souza Viana</b>	
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0026</b> (Registrado em 27/03/2015)  <b>Objeto:</b> Investigar o suposto parcelamento irregular do solo no Município de barra dos Coqueiros/SE, através do comércio de lotes de forma ilegal.</p>	<p>1) <b>27/03/2015</b>: Registro da Notícia de Fato e requisição à Autoridade Policial para instaurar IP e comando para oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis para prestar informações (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).                  2) <b>28/04/2015</b>: Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório e ordem para reiterar os ofícios não respondidos à Delegacia de Polícia e ao Cartório do 2º Ofício (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).                  3) <b>20/05/2015</b>: Despacho para reiterar novamente os ofícios expedidos ao cartório e à Autoridade Policial.                  4) <b>16/07/2015</b>: Despacho para enviar documentos ao Delegado de Polícia para auxiliar nas investigações e expedir ofício ao Secretário de Obras solicitando informações (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).                  5) <b>29/07/2015</b>: Prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por mais 90 (noventa) dias.                  6) <b>26/08/2015</b>: Despacho para reiterar o ofício à Secretaria Municipal de Obras (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).                  7) <b>03/11/2015</b>: Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil.</p>

**8) 25/02/2016:** Despacho para requisitar informações à Autoridade Policial sobre o andamento do Inquérito Policial e remetê-la alguns documentos para auxiliá-la na investigação (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**9) Após quase 07 (sete) meses sem movimentação efetiva, no dia 28/09/2016 foi proferido despacho** no sentido de requisitar da Autoridade Policial informações sobre o andamento das investigações.

**10) 09/11/2016:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano e ordem para reiterar o ofício à Autoridade Policial (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**11) 07/03/2017:** Após quase 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva, foi proferido despacho que, levando em consideração que fora oferecida Denúncia no bojo da Ação Penal nº 201690002983, com a renumeração das folhas do presente feito e futura promoção de arquivamento (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**12) 14/11/2017:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano.

**13) 08/03/2018:** Promovido o arquivamento do feito com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**14) 10/05/2018:** O CSMP converteu a promoção de arquivamento em diligência, a fim de verificar se os lotes foram efetivamente vendidos ou se os adquirentes construíram imóveis naqueles locais, situações que demandariam outras ações por parte do Ministério Público, além da ação penal já intentada.

**15) 28/08/2018:** Despacho para oficiar ao Município, a fim de que informe se os lotes descritos no procedimento oram comercializados e se houve a construção de bens imóveis nestes locais (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**16) 06/11/2018:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano e comando para reiterar os ofícios enviados ao Município e que não foram respondidos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**17) 04/02/2019:** Juntada de Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**18) 09/05/2019:** Ordem para expedir novo ofício à Secretaria de Obras Públicas requisitando novas informações e providências, **contudo, o ofício somente foi expedido no dia 05/08/2019.**

**19) 30/08/2019:** Pedido de dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias feito pela Secretaria Municipal de Obras.

**20) 28/11/2019:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**21) 04/03/2020:** Resposta da Secretaria de Obras, informando a dificuldade em identificar os proprietários dos imóveis irregulares.

**22) 02/06/2020:** Despacho com ordem para oficiar à Secretaria de Finanças e à Secretaria de Obras para prestarem informações complementares (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**23) 20/11/2020:** Após pedidos de dilação de prazo por parte de ambas as Secretarias, foi o pleito concedido por mais 30 (trinta) dias.

**24) 26/02/2021:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**Inquérito Civil nº 04.15.01.0032** (Registrado em 29/04/2015)

Objeto: Apurar supostas irregularidades na dispensa/inexigibilidade de procedimento licitatório e na celebração dos respectivos contratos firmados pelo Município da Barra dos Coqueiros.

- 1) **29/04/2015:** Registro da Notícia de Fato.
- 2) **04/05/2015:** Expedição de ofício ao TCE/SE, solicitando que seja realizada auditoria/perícia técnica nos contratos mencionados na denúncia (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 3) **03/06/2015:** Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 4) **16/07/2015:** Despacho que determina a expedição de ofício ao Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto ao TCE/SE e ao CAOp de Defesa do Patrimônio Público solicitando atuação conjunta no feito (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 5) **10/09/2015:** Expedição de ofícios ao Diretor do CAOp de Defesa do Patrimônio Público, ao Presidente do TCE e ao Secretário da CGE e prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por mais 90 dias (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 6) **02/12/2015:** Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 7) **08/03/2016:** **O procedimento ficou mais de 90 (noventa) dias sem impulsionamento** e, nesta data, ordenou-se novamente a expedição de ofício ao TCE/SE, ao MP Especial junto ao TCE/SE e ao CAOp de Defesa do Patrimônio Público, solicitando apoio e atuação conjunta para o deslinde do feito (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 8) **29/09/2016:** **Após quase 06 (seis) meses sem nenhuma movimentação,** foi proferido despacho que determinou a expedição de ofício solicitando informações ao TCE sobre o resultado final da análise do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 10, sobre o destino final dos resíduos sólidos, e a expedição de ofício ao CAOp solicitando o agendamento de reunião (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 9) **25/10/2016:** Despacho para oficiar à DEOTAP, com o fito de instaurar inquérito policial para apurar a prática de crimes de fraude à licitação ou de indevida dispensa ou inexigibilidade nos contratos envolvendo as empresas VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e CGR CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERGIPE LTDA, buscando identificar os sócios-gerentes e diretores de referidas empresas, além de oficiar ao MPC e ao PGJ, a este solicitando o apoio do GCIA e da Promotoria do Patrimônio Público. O procedimento foi encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, após reunião realizada com o CAOp de Defesa do Patrimônio Público (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 10) **02/03/2017:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por um ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 11) **Após a expedição de ofícios a diferentes autoridades no dia 07/03/2017, o procedimento ficou sem impulso até o dia 19/12/2017, quando foi determinada a prorrogação do seu prazo por mais um ano** (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 12) **23/02/2018:** Despacho no sentido de oficiar à DEOTAP para que informe especificamente quais documentos são necessários à complementação daquela já remetida ao órgão fisicamente (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

	<p><b>13) 05/07/2018:</b> Ordem de remessa à Autoridade Policial da documentação por ela solicitada (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>14) 11/10/2018:</b> Após 90 (noventa) dias sem movimentação, foi ordenada nova expedição de ofício à DEOTAP, para que informasse sobre a instauração de proedimeto investigatório de apuração dso crimes de fraude à licitação ou de indevida dispensa ou inexigibilidade do certame (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>15) 07/11/2018:</b> Resposta da Coordenadora da DEOTAP, segundo a qual não foram verificados indícios mínimos de crime, razão pela qual não houve a instauração de inquérito policial.</p> <p><b>16) 07/02/2019:</b> Despacho no sentido de oficiar à DEOTAP requisitando informações e agendar reunião de trabalho com o GCIA. Ordem para reiterar ofício à DEOTAP em 06/06/2019 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>17) 13/11/2019:</b> Após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, foi determinada a expedição de ofício ao TCE/SE, para que remetesse relatório final de análise de procedimento de inexigibilidade de licitação (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>18) 24/01/2020:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>19)</b> Em 20/04/2020 e em 15/07/2020 foram proferidos despachos determinando que se aguardasse o retorno das atividades presenciais para o impulsionamento do feito, uma vez que havia impossibilidade momentânea de acesso aos documentos físicos que formam o presente procedimento, com a segurança necessária e sem risco de contaminação pelo novo coronavírus (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>20)</b> Somente em 18/01/2021 foram expedidos ofícios ao TCE e ao PGJ, para que a Corte de Contas juntasse aos autos o relatório final de inexigibilidade nº 10, que trata sobre a destinação final de resíduos sólidos, o que já havia sido determinado desde 13/11/2019.</p> <p><b>21) 05/04/2021:</b> os autos foram conclusos após resposta do TCE/SE.</p> <p><b>22) 08/04/2021:</b> Despacho determinando o aguardo do retorno das atividades presenciais para que seja oficiado novamente o TCE, com os documentos solicitados, diante da suspensão das atividades presenciais nas unidades promotoriais que atuam nos fóruns, consoante disposto na Portaria Conjunta 703/2021, de 31/03/2021, até o dia 02/05/2021, impossibilitando o acesso aos autos físicos. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0034</b> (Registrado em 30/04/2015)</p> <p>Objeto: Apurar possíveis irregularidades envolvendo o Instituto Nova Gente, referente à utilização de recursos oriundos da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.</p>	<p><b>1) 30/04/2015:</b> Registro da notícia de fato. Solicitação de informações ao Instituto Nova Gente e à ALESE (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>2) 03/06/2015:</b> Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, com a respectiva Portaria (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>3) 10/06/2015:</b> Oitiva do Ouvidor-Geral do Município de Barra dos Coqueiros, sr. Edson Aparecido dos Santos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>4) 01/07/2015:</b> Despacho para oficiar ao Instituto Nossa Gente, requisitando a apresentação de documentos</p>

relativos à prestação de contas da entidade (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**5) 21/07/2015:** Despacho determinando a **suspensão do procedimento** até que ultimadas as investigações levadas a efeito no inquérito civil nº 17.15.01.0030 e o correlato inquérito policial instaurado pelo DEOTAP (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**6) 11/09/2015:** Remessa ao CAOp do Patrimônio Público e Ordem Tributária de fotocópia integral do presente procedimento. Prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por 90 (noventa) dias (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**7) 02/12/2015:** Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**8) 08/03/2016:** Despacho determinando a **manutenção da suspensão do feito** e que se aguardasse a realização reunião de trabalho designada com o Centro de Apoio do Patrimônio Público designada para o dia 21 de março de 2016 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**9) 20/09/2016:** Despacho que reafirmou a suspensão do feito e determinou a expedição de ofício ao CAOp do Patrimônio Público solicitando orientação sobre futuras providências a serem tomadas em conjunto pelos dois órgãos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**10) 09/11/2016:** Ofício enviado ao DEOTAP requisitando que informe se há investigação contra o Instituto Nova Gente e, em caso positivo, qual a fase em que se encontra.

**11) 05/12/2016:** Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por um ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**12) 18/09/2017:** Expedição de ofício ao DEOTAP, solicitando informações sobre o andamento/conclusão do IP nº 15/2016. Em 21/09/2017, a Autoridade Policial informou que a investigação ainda estava em curso (Promotor de Justiça Luis Felipe Jordão Wanderley).

**13) 07/12/2017:** Prorrogação do prazo do Inquérito Policial por mais 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**14) 20/06/2018:** Reiteração de ofício ao DEOTAP, solicitando informações sobre o inquérito policial nº 15/2016.

**15) 10/10/2018:** Despacho que ordena a juntada da resenha processual da Ação Penal e solicita apoio do GCIA e do CAOp do Patrimônio Público para o deslinde do presente inquérito civil (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**16) 04/12/2018:** Prorrogação do prazo do Inquérito Policial por mais 01 (um) ano (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares).

**17) 26/04/2019:** Despacho determinando a juntada da decisão de arquivamento de inquérito civil similar que tramitou perante a Promotoria do Patrimônio Público de Aracaju (PROEJ 17.15.01.0030) e o agendamento de reunião com o GCIA e o CAOp do Patrimônio Público (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**18) 21/10/2019:** Despacho para juntar a resenha atualizada do PIC nº 201600107896 e realizar diligências junto ao cartório judicial (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**19) 24/01/2020:** Prorrogação do prazo do Inquérito Policial por mais 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana

	<p>Paula Souza Viana).</p> <p><b>20)</b> Em 08/06/2020, <b>após mais de 07 (sete) meses sem movimentação efetiva</b>, foi proferido despacho determinando que se aguardasse o retorno das atividades presenciais para o impulsionamento do feito, uma vez que havia impossibilidade momentânea de acesso aos documentos físicos que formam o presente procedimento, com a segurança necessária e sem risco de contaminação pelo novo coronavírus (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>21) 04/09/2020:</b> Despacho para oficial ao CAOp do Patrimônio Público e da Ordem Tributária solicitando a análise quanto a possíveis irregularidades na utilização de recursos oriundos da ALESE pelo Instituto Nossa Gente, além da sugestão de medidas a serem tomadas (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>22) 03/03/2021:</b> Resposta do CAOp informando a necessidade de indicação de aspectos específicos sobre os quais ele deve realizar as pesquisas e elaborar informações a serem encaminhadas à Promotoria solicitante.</p> <p><b>23) 04/03/2021:</b> despacho para oficial à Divisão de Perícia Contábil, para que realize perícia para identificar possíveis irregularidades no uso dos recursos públicos repassados pela ALESE ao instituto investigado (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
<p><b><u>Inquérito Civil nº 04.15.01.0035</u></b> (Registrado em 30/04/2015)</p> <p>Objeto: Verificar o processo de implementação do programa de coleta seletiva do lixo no Município de Barra dos Coqueiros – SE, bem assim, a legalidade de eventual cessão de área e/ou doação de imóvel do município à Cooperativa de Agentes do Trabalho da Reciclagem – CATRE.</p>	<p><b>1) 30/04/2015:</b> Registro da notícia de fato. Solicitação de informações a algumas Secretarias Municipais, ao Presidente da Comissão de APP's e ao CATRE (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>2) 03/06/2015:</b> Conversão do feito em Procedimento Preparatório e ordem para oficial à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para remeter o Plano Municipal de Coleta Seletiva (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>3) 17/06/2015:</b> Expedição de ofício à LAREDO Urbanizadora, para que encaminhe levantamento topográfico com estação total, em meio digital e impresso, da área doada como área institucional para o Município de Barra dos Coqueiros (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>4)</b> Após respostas da Câmara de Vereadores e da Laredo Urbanizadora em julho, foram expedidos ofícios às Secretarias de Assuntos Jurídicos e de Obras e ao CATRE em 10/09/2015.</p> <p><b>5) 28/10/2015:</b> Realização de audiência pública com autoridades municipais, representantes da CATRE e do Instituto GBarbosa (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>6) 02/12/2015:</b> Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>7) 18/12/2015:</b> Ofícios expedidos ao SPU e à CATRE. Reiteração do ofício ao SPU em 07/03/2016.</p> <p><b>8) 20/09/2016:</b> Após mais de 06 (seis) meses sem movimentação, foi proferido despacho com ordem para oficial ao Prefeito e ao Secretário do Meio Ambiente da Barra dos Coqueiros e ao Diretor-Presidente da CATRE (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>9) 05/12/2016:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano.</p> <p><b>10)</b> Ofício direcionado à CATRE expedido em 19/01/2017 e reiterado em 21/03/2017.</p> <p><b>11) 12/09/2017:</b> Após quase 06 (seis) meses sem impulsionamento do feito, foi proferido despacho para novamente reiterar as informações requisitadas ao Diretor-Presidente da CATRE (Promotor de Justiça Luis</p>

	<p>Felipe Jordão Wanderley).</p> <p><b>12) 07/12/2017:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>13) Depois de mais de 90 (noventa) dias sem movimentação efetiva,</b> foi exarado despacho em 03/05/2018 para oficiar ao Diretor da CATRE, requisitando ata da reunião ocorrida no dia 16/02/2018. O ofício somente foi expedido em 24/08/2018.</p> <p><b>14) 04/12/2018:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares).</p> <p><b>15) 12/03/2019:</b> Juntada de documentos contidos no GED 20.27.0134.0000217/2018-38. No dia 20/03/2019, foi determinado que fossem oficiados ao Prefeito e ao Diretor-Presidente da CATRE (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>16) 29/04/2019:</b> Despacho com requisição de informações ao Consócio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>17) 10/10/2019:</b> Ordem para agendamento de audiência pública com as partes interessadas.</p> <p><b>18) 08/11/2019:</b> Realização de audiência pública com a presença do Superintendente do Consórcio da Grande Aracaju, Diretor-Presidente da CATRE e representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>19) 24/01/2020:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>20) 21/02/2020:</b> Documentos juntados pelo Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju.</p> <p><b>21) 27/05/2020:</b> Despacho para oficiar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente acerca da aquisição de terreno, contudo, o ofício somente foi expedido em 27/08/2020 e reiterado em 16/12/2020 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>22) 16/03/2020:</b> Despacho para reiterar ofício não respondido anteriormente (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
<p><b><u>Inquérito Civil nº 04.15.01.0047</u></b> (Registrado em 03/06/2015)</p> <p>Objeto: Apurar a falta de saneamento básico no município de Barra dos Coqueiros/SE e a concretização do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Grande Aracaju nesta municipalidade.</p>	<p><b>1) 03/06/2015:</b> Registro da Notícia de Fato e expedição de ofícios a órgãos municipais e ao CAOp do Meio Ambiente (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>2) 01/07/2015:</b> Despacho que determinou seja expedido ofício a Câmara de Vereadores do Município de Barra dos Coqueiros – SE solicitando informações quanto à aprovação do projeto de Lei que trata do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>3) 10/07/2015:</b> Prorrogação da Notícia de Fato por 30 (trinta) dias (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>4) 04/08/2015:</b> Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório. No dia 26/08/2015, foi expedido ofício à Câmara de Vereadores (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>5) 03/11/2015:</b> Prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por 90 (noventa) dias.</p> <p><b>6) 29/01/2016:</b> Despacho que determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva).</p>

- 7) 09/08/2016:** Após mais de 06 (seis) meses sem qualquer movimentação, foi proferido despacho que ordenou fosse o Prefeito oficiado para juntar aos autos lei devidamente aprovada e sancionada sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra dos Coqueiros (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 8) 02/02/2017:** Após mais de 05 (cinco) meses sem movimentação, o prazo do Inquérito Civil foi prorrogado por mais 01 (um) ano (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 9) 16/03/2017:** Despacho no sentido de oficiar ao Prefeito e ao Secretário Municipal do Meio Ambiente para esclarecer as pendências apontadas acerca do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Ofícios expedidos em 23/03/2017 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 10) Após mais de 05 (cinco) meses parado, foi proferido despacho em 12/09/2017,** para que fosse reiterado o expediente enviado ao Prefeito meses antes (Promotor de Justiça Luis Felipe Jordão Wanderley)
- 11) 26/10/2017:** Despacho para oficiar às Secretarias Municipais de Obras e do Meio Ambiente (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 12) 31/01/2018:** Prorrogação do prazo do prazo do Inquérito Civil por mais 01 (um) ano, com ordem para oficiar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a SPU em Sergipe (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 13) Após ter ficado desde 05/02/2018 sem qualquer movimento efetivo, em 06/06/2018 foi proferido despacho** para oficiar órgãos municipais. Em 06/09/2018, foi reiterado o despacho anterior (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 14) 07/02/2019:** Despacho para reiterar ofício anterior e para requisitar mais informações da Secretaria de Meio Ambiente (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 15) 20/02/2019:** Prorrogação do Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 16) 29/04/2019:** Despacho para oficiar à SPU com solicitações semelhantes ao objeto do procedimento nº 04.15.01.0035. O ofício somente foi expedido em 17/06/2019. O despacho para reiterar o ofício ao qual não houve resposta foi proferido em 17/09/2019 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 17) 24/01/2020:** Despacho com a mesma determinação do despacho anterior, de setembro de 2019. O ofício foi expedido no dia 20/02/2020.
- 18) 09/04/2020:** Prorrogação do Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 19) 07/07/2020:** Despacho para reiterar ofício já expedido anteriormente à SPU, requisitando informação que já estava sendo apurada nos autos do procedimento nº 04.15.01.0035. O ofício foi expedido no dia 10/07/2020 e a resposta da SPU juntada aos autos no dia 23/07/2020. Despacho exarado no dia seguinte requisitando informações à Secretaria de Obras, com o mesmo objeto do já citado PROEJ nº 04.15.01.0035 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 20) 26/11/2020:** Despacho para oficiar à Comissão das APPs, considerando o teor dos documentos juntados pela Secretaria de Obras. Ofício expedido em 16/12/2020.

	<p><b>21) 16/03/2021:</b> Despacho para reiterar ofício anterior (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0052</b> (Registrado em 10/06/2015)  Objeto: Apurar a existência de funcionário fantasma nos quadros do Município de Barra dos Coqueiros, especificamente quanto ao vínculo de Ediclea Fraga Santos)</p>	<p><b>1) 10/06/2015:</b> Registro da Notícia de Fato, com a expedição de ofícios a órgãos municipais e ao INSS.  <b>2) 14/07/2015:</b> Prorrogação da Notícia de Fato por 30 (trinta) dias, com a determinação de diligências a serem cumpridas (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).  <b>3) 14/08/2015:</b> Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório.  <b>4) 24/11/2015:</b> Prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por 90 (noventa) dias com a determinação de diligências. Em 09/12/2015, foram expedidos ofícios a diversos órgãos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).  <b>5) 12/02/2016:</b> Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil.  <b>6) Após quase 07 (sete) meses sem qualquer movimentação, foi exarado despacho em 13/09/2016,</b> no sentido de oficiar ao Superintendente do Banco do Brasil em Sergipe e à Secretaria de Finanças do Município de Barra dos Coqueiros (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).  <b>7) Após quase 05 (cinco) meses sem qualquer movimentação, em 14/02/2017 foi determinada a prorrogação do Inquérito Civil por 01 (um) ano,</b> com ordem para agendar reunião com o CAOp do Patrimônio Público, ordem que foi reiterada em 17/03/2017, sendo o ofício expedido em 24/03/2017.  <b>8) Depois de quase 06 (seis) meses parado, em 14/09/2017 foi proferido despacho</b> para reiterar o ofício enviado ao CAOp do Patrimônio Público (Promotor de Justiça Luis Felipe Jordão Wanderley)  <b>9) O procedimento ficou sem movimentação por quase 05 (cinco) meses e, em 16/02/2018 foi determinada a sua prorrogação por mais 01 (um) ano</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).  <b>10) Depois de mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, foi proferido despacho impulsionando o feito em 07/06/2018.</b> Depois disso, o feito foi remetido ao CAOp do Patrimônio Público para análise (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).  <b>11) 09/01/2019:</b> Com o retorno dos autos do CAOp do Patrimônio Público, foi proferido despacho para oficiar à Secretaria Municipal de Finanças e notificar a Sra. Geórgia de Jesus para prestar esclarecimentos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).  <b>12) 08/03/2019:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por mais 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).  <b>13) 06/06/2019:</b> Despacho para reiterar e necessidade de cumprimento com urgência da ordem contida em despacho anterior. O ofício endereçado ao Secretário de Finanças foi expedido no dia 18/06/2019 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)  <b>14) 09/08/2019:</b> Despacho para notificar a Sra. Geórgia de Jesus para prestar esclarecimentos. A notificação foi juntada aos autos em 12/11/2019.  <b>15) 27/11/2019:</b> Termo de Declarações da Sra. Geórgia de Jesus.  <b>16) 09/04/2020: Após mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva,</b> foi prorrogado o prazo de conclusão do feito por 01 (um) ano, além de ter sido determinado que se aguardasse o retorno e regularização das atividades presenciais do Ministério Público para que seja dado o devido prosseguimento ao feito (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>

	<p><b>17) 06/10/2020:</b> Despacho para remeter os autos ao CAOp do Patrimônio Público para analisar os autos e indicar providências que se façam necessárias (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>18) 28/01/2021:</b> O despacho citado acima foi reiterado em 15/01/2021 e o ofício ao CAOp foi expedido no dia 28/01/2021, sendo tramitado via GED (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0057</b> (Registrado em 17/06/2015)</p> <p>Objeto: Apurar possíveis irregularidades na dispensa e inexigibilidade de licitações no Município de Barra dos Coqueiros – SE, especialmente nos contratos com a empresa VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA. Em fevereiro de 2017, passou a apurar outras irregularidades, a exemplo do inchaço da máquina administrativa, contratos referentes à aquisição de combustível e locação de veículos com outras pessoas jurídicas que não a VIA NORTE.</p>	<p><b>1) 17/06/2015:</b> Registro da Notícia de Fato. A representação foi protocolada no MP em 28/03/2014. Foi determinado que fossem expedidos ofícios ao Prefeito e ao Secretário de Assuntos Jurídicos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>2) 21/07/2015:</b> Prorrogação do prazo da Notícia de Fato por 30 (trinta) dias, com ordem para reiterar os ofícios não respondidos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>3) 19/08/2015:</b> Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>4) 26/11/2015:</b> Prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por mais 90 (noventa) dias com diligências a serem cumpridas (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>5) 12/01/2016:</b> Certidão que informa que o Procedimento Preparatório <b>04.15.01.0063</b> versa sobre a contratação da empresa VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.</p> <p><b>6) 18/02/2016:</b> Despacho de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, com diligência a ser efetuada (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>7) 19/10/2016:</b> Depois de quase 08 (oito) meses sem movimentação, foi proferido despacho com diligências, como oficiar ao GCIA para reunião e apensar os autos a outros dois similares, para tramitação conjunta (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>8) 15/02/2017:</b> Despacho segundo o qual “Considerando que já tramitam nesta 1ª Promotoria de Justiça os inquéritos civis nºs 04.15.01.0063, 04.15.01.0053 e 04.15.01.0032 que têm por objeto investigar os diversos contratos celebrados entre a Municipalidade e a empresa VIA NORTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, determino que o presente feito prossiga para apurar as demais irregularidades delatadas no doc de fls. 04/12 que não digam respeito à empresa VIA NORTE – a exemplo do inchaço da máquina administrativa, contratos referentes à aquisição de combustível e locação de veículos com outras pessoas jurídicas, <b>devendo todos os documentos que digam respeito à investigação feita em relação à empresa VIA NORTE serem desentranhados desse feito e encartados ao inquérito civil nº 04.15.01.0053</b>, para prosseguimento das investigações naqueles autos.” (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>9) 02/03/2017:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano, com diligências a serem realizadas junto ao TCE/SE e à Prefeitura (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>10) 12/12/2017:</b> <b>Depois de ficar parado por mais de 09 (nove) meses</b>, foi expedida certidão nos autos dando conta de que o TCE não respondeu.</p> <p><b>11) 01/02/2018:</b> Despacho para reiterar o ofício ao TCE, tendo sido expedido no dia 05/02/2018.</p> <p><b>12) 22/02/2018:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>

	<p>12) <b>31/08/2018:</b> Despacho para reiterar ofício ao TCE.</p> <p>13) <b>09/01/2019:</b> Despacho para oficiar ao TCE solicitando análise dos gastos com pessoal, efetuados pelo Município de Barra dos Coqueiros/SE, entre 2013 e 2016 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p>14) <b>13/03/2019:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p>15) <b>12/06/2019:</b> Despacho reiterando o teor de despacho anterior, para oficiar ao TCE/SE.</p> <p>16) <b>19/09/2019:</b> Despacho para reiterar os ofícios anteriores, que não foram respondidos. Ofícios expedidos somente em 11/11/2019.</p> <p>17) <b>12/02/2020:</b> Despacho para oficiar ao TCE, com o mesmo teor dos despachos anteriores (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p>18) <b>09/04/2020:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por mais 01 (um) ano (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p>19) <b>07/07/2020:</b> Despacho para reiterar ofício anterior ao TCE/SE.</p> <p>20) <b>Ante a ausência de resposta do TCE, foi ordenada a reiteração do ofício em 21/10/2020, ordem repetida em 19/01/2021, já que ainda não tinha sido cumprida, sendo os ofícios expedidos e enviados pelo GED em 20/01/2021.</b></p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0058</b> (Registrado em 17/06/2015)</p> <p>Objeto: Apurar suposta prática da infração penal de perturbação ao sossego (e outros) supostamente praticada na região da Praia da Costa, localizada no Município de Barra dos Coqueiros – SE</p>	<p>1) <b>17/06/2015:</b> NF registrada para apurar suposta prática da infração penal de perturbação ao sossego (e outros) supostamente praticada na região da Praia da Costa, localizada no Município de Barra dos Coqueiros – SE. Oficiou-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos e à Secretaria Municipal de Finanças. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p>2) <b>21/07/2015:</b> despacho de prorrogação da NF. Reiteração dos ofícios às Secretarias. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p>3) <b>20/08/2015: Despacho sem determinar diligências. A Portaria nº 054/2015 também não especificou diligências a serem realizadas.</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p>4) <b>26/11/2015: após 90 dias sem movimentação,</b> foi proferido despacho de prorrogação do PPIC, com diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Em <b>09/12/2015,</b> houve a expedição de ofícios.</p> <p>5) <b>16/02/2016:</b> juntada de termo de declarações prestadas na Promotoria de Justiça.</p> <p>6) <b>18/02/2016:</b> conversão do PPIC em Inquérito Civil com especificação de diligências no despacho. <b>Não houve a confecção de nova Portaria.</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Juntada de ofícios recebidos em 23/02/2016.</p> <p>7) <b>17/03/2016:</b> certidão de juntada de resposta.</p> <p>8) <b>13/09/2016: após mais de 5 meses sem movimentação,</b> foi proferido despacho com a determinação de diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofícios expedidos em <b>28/09/2016.</b> Conclusão dos autos em <b>28/10/2016.</b></p> <p>9) <b>02/03/2017: após mais de 4 meses sem movimentação,</b> foi proferido despacho de prorrogação do IC com determinação de diligência. Ofícios e notificações expedidas em <b>14/03/2017.</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>

	<p><b>10) 12/05/2017:</b> Juntada de Termo de Audiência Pública realizada. Conclusão dos autos em <b>09/06/2017</b>.</p> <p><b>11) 22/02/2018:</b> após <b>8 meses sem movimentação</b>, foi proferido despacho de prorrogação do IC com determinação de diligência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>12) 06/06/2018:</b> após <b>mais de 90 dias sem movimentação</b>, certidão de cancelamento da audiência pública designada. Conclusão dos autos em <b>06/06/2018</b>. Despacho em <b>07/06/2018</b> redesignando a audiência pública. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>13) 05/07/2018:</b> juntada de termo de audiência pública e certidão das pessoas que não compareceram.</p> <p><b>14) 05/09/2018:</b> despacho de designação de audiência pública.</p> <p><b>15) 03/10/2018:</b> Juntada de Termo de Audiência Pública realizada. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>16) 09/01/2019:</b> despacho de designação de audiência pública. Termo de declarações em 11/01/2019.</p> <p><b>17) 30/01/2019:</b> certidão e juntada de termo de audiência pública.</p> <p><b>18) 13/03/2019:</b> prorrogação do Inquérito Civil com especificação de diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>19) 12/06/2019:</b> após <b>90 dias sem movimentação</b>, foi proferido despacho para cumprimento das diligências anteriormente determinadas. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>20) 11/09/2019:</b> após <b>90 dias sem movimentação</b>, foi proferido despacho designando audiência pública. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>21) 18/10/2019:</b> Juntada de Termo de Audiência Pública realizada. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>22) 24/01/2020:</b> após <b>90 dias sem movimentação</b>, despacho de designação de audiência pública “<i>em data disponível conforme pauta</i>”. Novo despacho em <b>14/02/2020</b> designando audiência para o dia 22/05/2020. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>23) 09/04/2020:</b> prorrogação do Inquérito Civil com diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>24) 07/07/2020:</b> despacho determinando que se aguarde o retorno das atividades presenciais na unidade ministerial a fim de que se dê prosseguimento ao feito, com a realização de audiência pública, nos termos determinados no despacho de 09/04/2020. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>25) 06/10/2020:</b> despacho de designação de audiência pública, considerando o retorno das atividades presenciais externas nas unidades promotoriais. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>26) 23/11/2020:</b> Juntada de Termo de Audiência Pública realizada.</p> <p><b>29) 19/02/2021:</b> despacho determinando o cumprimento de item determinado na audiência pública. E certidão em 23/02/2021. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>
<p><b><u>Inquérito Civil nº 04.15.01.0059</u></b> (Registrado em 19/06/2015)</p> <p>Objeto: Apurar denúncias que relatam possíveis irregularidades quanto à licitação para realização</p>	<p><b>1) 19/06/2015:</b> Registro da Notícia de Fato.</p> <p><b>2) 25/06/2015:</b> Despacho para oficial à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ao Prefeito da Barra dos Coqueiros e ao CAOp do Patrimônio Público e convidar o denunciante para comparecer à Promotoria para prestar maiores esclarecimentos sobre os fatos narrados. Ofícios e convites expedidos em 01/07/2015</p>

<p>do carnaval no Município de Barra dos Coqueiros em 2014.</p>	<p>(Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>3) 21/07/2015:</b> Prorrogação do prazo da Notícia de Fato por 30 (trinta) dias, com ordem para reiterar os ofícios à Secretaria de Assuntos Jurídicos e à Prefeitura (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>4) 20/08/2015:</b> Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>5) 26/11/2015: Após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,</b> houve a prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório por 90 (noventa) dias, com a determinação de diligências a serem cumpridas (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>6) 17/02/2016:</b> Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil.</p> <p><b>7)</b> Nos dias 02 e 31/03/2016 foram expedidos diversos ofícios a bandas musicais, requisitando o envio de documentos relativos a contratos para apresentações no carnaval 2014.</p> <p><b>8) Em 14/07/2016</b> foi certificado sobre eventuais respostas dadas pelas bandas musicais. <b>Depois disso, o procedimento ficou parado até 03/03/2017,</b> quando foi prorrogado o prazo do Inquérito Civil por 01 (um) ano, com ordem para renovar os ofícios aos destinatários que não se manifestaram e solicitar pesquisa de endereços daqueles não localizados ao CAOp da Segurança Pública (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>9) Após certidão lançada nos autos em 29/03/2017, o procedimento não teve qualquer impulsionamento por quase 11 (onze) meses, quando no dia 22/02/2018 foi prorrogado</b> por mais 01 (um) ano e foram determinadas novas diligências (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>10) 05/06/2018:</b> certidão lavrada pela servidora lotada na Promotoria de Justiça.</p> <p><b>11) 06/09/2018:</b> Despacho determinando o cumprimento do despacho anterior (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>12) 26/10/2018:</b> Foram expedidos outros ofícios direcionados às bandas musicais que se apresentaram no carnaval de 2014, requisitando o envio de documentos relativos a contratos para apresentações naquele evento.</p> <p><b>13) 13/11/2018:</b> Certidão do servidor da Promotoria sobre o ocorrido com os ofícios expedidos.</p> <p><b>14) 22/03/2019: Depois de mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva,</b> houve a prorrogação do prazo do IC por mais um ano, com diligência para agendar a oitiva dos representantes de alguns dos artistas musicais envolvidos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>15) 12/06/2019:</b> Despacho para cumprir o despacho anterior com urgência.</p> <p><b>16) 11/09/2019:</b> Despacho para cumprir o despacho anterior com urgência.</p> <p><b>17) 24/09/2019:</b> Oitiva do Sr. Antônio Carlos Santos, produtor da Banda Gângsters no ano de 2014 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>18) 23/01/2020: Após quase 04 (quatro) meses sem movimentação,</b> foi proferido despacho para oficiar ao GEPAM – Grupo de Atuação Especial do MP/BA, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória já expedida. O ofício foi juntado ao sistema PROEJ em 21/02/2020 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
---	---

	<p><b>19) 09/04/2020:</b> Prorrogação do prazo do Inquérito Civil por mais 01 (um) ano.</p> <p><b>20) 07/07/2020:</b> Despacho no sentido de aguardar-se o retorno das atividades presenciais naquela unidade ministerial, a fim de que se desse prosseguimento ao feito, com a reiteração do ofício nº 065/2020 ao GEPAM - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa do Ministério Público da Bahia, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>21) 06/10/2020:</b> Despacho ordenando que seja reiterado ofício anterior não respondido.</p> <p><b>22) 15/01/2021:</b> Ordem para notificar, mais uma vez, a Sra. Rosana Francisca dos Santos, para que compareça à Promotoria de Justiça, sob pena de condução coercitiva (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>23) 30/03/2021:</b> Despacho que determinou que se aguarde o retorno das atividades presenciais na Promotoria de Justiça para o prosseguimento do feito, ante o conteúdo das Portarias Conjuntas nº 502/2021 e 627/2021 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0064</b> (Registrado em 01/07/2015)  Objeto: Apurar a falta de saneamento básico no logradouro Nova Esperança do município de Barra dos Coqueiros.</p>	<p><b>1)</b> Notícia de fato registrada em <b>01/07/2015 sem despacho inicial de delimitação do objeto</b>. Em <b>16/07/2015</b> foi expedido ofício ao Secretário de Obras do Município da Barra dos Coqueiros solicitando a adoção das providências administrativas necessárias. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>2) 21/07/2015:</b> despacho designando data para colheita de declarações. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>3) 27/07/2015:</b> juntada de 3 Termos de declarações.</p> <p><b>4) 31/07/2015:</b> Certidão sobre o decurso do prazo da NF e a necessidade de prosseguimento das diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>5) 04/08/2015:</b> prorrogação da Notícia de Fato.</p> <p><b>6) 25/08/2015:</b> Despacho com diligências. Expedição de ofícios. Em 08/09/2015 foi juntado ofício resposta.</p> <p><b>7) 09/09/2015:</b> Notícia de Fato convertida em Procedimento Preparatório. <b>A Portaria nº 058/2015 não especificou diligências a serem realizadas, nem a delimitação do objeto da investigação.</b> Despacho de prorrogação com diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>28/09/2015:</b> juntada de resposta ao Ofício.</p> <p><b>8) 22/10/2015:</b> ofício expedido ao Secretário Municipal de Obras.</p> <p><b>9) 10/12/2015:</b> prorrogação do PPIC. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>10) 09/03/2016:</b> Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil, <b>sem a expedição de nova portaria.</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>11) 13/04/2016:</b> juntada de termo de declarações. E conclusão dos autos à Promotora de Justiça. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>12) 20/09/2016:</b> <b>após mais de 5 meses sem movimentação</b>, foi proferido despacho determinando diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofício expedido em <b>26/09/2016</b>.</p> <p><b>13) 19/01/2017:</b> <b>após 90 dias sem movimentação</b>, foi o despacho determinando diligências. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Ofício expedido</p> <p><b>14) 03/02/2017:</b> Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p>

- 15) 14/03/2017: prorrogação do Inquérito Civil e expedição de ofícios. Ofícios expedidos também em 23/03/2017. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)
- 16) 12/04/2017: Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
- 17) 02/02/2018: **após mais de 9 meses sem movimentação**, foi proferido despacho com diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofício expedido em 05/02/2018.
- 18) 02/04/2018: prorrogação do Inquérito Civil especificando diligências (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira Rezende). Conclusão dos autos em 18/04/2018.
- 19) 13/07/2018: despacho com diligências. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 20) 23/10/2018: **após 90 dias sem movimentação**, despacho determinando o cumprimento do despacho anterior. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofício expedido em 26/10/2018.
- 21) 17/01/2019: Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
- 22) 23/01/2019: despacho com diligência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 23) 29/03/2019: prorrogação do Inquérito Civil com especificação da fundamentação. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 24) 30/07/2019: **após 4 meses sem movimentação**, despacho determinando o cumprimento do despacho anterior. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 25) 05/08/2019: expedição de ofício. Resposta juntada em 20/08/2019. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça em 20/08/2019.
- 26) 28/08/2019: despacho com diligência.
- 27) 24/10/2019: expedição de ofício. Com resposta em 31/10/2019.
- 28) 03/02/2020: **após 90 dias sem movimentação**, despacho com diligência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 29) 06/05/2020: **após 90 dias sem movimentação**, despacho determinando o cumprimento do despacho anterior *“na medida da possibilidade de sua concretização, haja vista a suspensão do expediente externo e prazos extrajudiciais desde 18/03/2020 pela Portaria Conjunta nº 584/2020, em virtude da decretação de Pandemia pelo COVID-19.”* (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Em 20/05/2020, houve a prorrogação do IC com fundamentação.
- 30) 09/06/2020: juntada de documentos. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça em 10/06/2020.
- 31) 16/06/2020: despacho com diligência. Expedição de ofício.
- 32) 10/09/2020 conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
- 33) 11/12/2020: **após 90 dias sem movimentação**, despacho com diligência.(Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 34) 15/03/2021: **após 90 dias sem movimentação**, despacho com o seguinte teor: *“Considerando-se a necessidade de impulsionamento do feito, bem como diante da suspensão das atividades presenciais por meio da Portaria Conjunta nº 502/2021, de 08/03/2021, aguarde-se o retorno das atividades presenciais nesta unidade promotorial, a fim de dar cumprimento ao despacho lançado em 11/12/2020”*. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

	<p><b>35) 30/03/2021:</b> juntada de documento e conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p> <p><b>36) 05/04/2021:</b> despacho com diligência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0077</b> (Registrado em 13/08/2015)</p> <p><b>Objeto:</b> instaurada com base no Relatório de Visita à 4ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Sergipe</p>	<p><b>1)</b> Notícia de fato registrada em <b>13/08/2015</b> sem despacho especificando o seu objeto. Houve a expedição de ofícios em <b>18/08/2015</b> ao Comando Geral da PMSE e à 4ª Companhia do 8º Batalhão da PMSE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>2) 15/09/2015:</b> prorrogação da Notícia de Fato, com despacho em <b>25/09/2015</b> determinando a reiteração dos ofícios. Ofícios expedidos em <b>07/10/2015</b>. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>3) 14/10/2015:</b> Despacho de conversão da NF em Procedimento Preparatório com diligências. A Portaria nº 66/2015 <b>não especificou diligências a serem realizadas, nem a delimitação do objeto da investigação.</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>4) 16/10/2015:</b> juntada de resposta aos ofícios.</p> <p><b>5) 15/01/2016: após 90 dias sem movimentação,</b> foi prorrogado o PPIC. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Juntada de Relatório Semestral de Visita a 4ª Companhia do 8º Batalhão da PMSE em <b>15/01/2016</b>.</p> <p><b>6) 03/02/2016:</b> ofício expedido e conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p> <p><b>7) 14/04/2016:</b> Procedimento Preparatório convertido em Inquérito Civil, <b>sem a expedição de nova Portaria.</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofício expedido em <b>15/04/2016</b>.</p> <p><b>8) 15/09/2016: após 5 meses sem movimentação,</b> despacho determinando diligência (reiteração de ofício).</p> <p><b>9) 29/09/2016:</b> conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p> <p><b>10) 29/11/2016: após 90 dias sem movimentação,</b> foi proferido despacho determinando a reiteração de ofício. Ofício expedido na mesma data. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>11) 10/01/2017:</b> conclusão dos autos à Promotora de Justiça. Despacho em <b>10/03/2017</b> com expedição de ofícios em <b>14/03/2017</b>.</p> <p><b>12) 21/06/2017: após 90 dias sem movimentação,</b> prorrogação do Inquérito Civil com diligência (reiteração de ofício). (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>13) 06/10/2017: após 90 dias sem movimentação,</b> foi proferido despacho designando audiência pública. Expedição de notificações. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>14) 10/11/2017.</b> Despacho com diligências. Expedição de ofícios em <b>14/11/2017</b>. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>15) 27/11/2017:</b> conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p> <p><b>16) 27/02/2018: após 90 dias sem movimentação,</b> despacho</p> <p><b>17) 18/04/2018:</b> conclusão dos autos à Promotora de Justiça. Despacho de prorrogação do presente Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>18) 13/06/2018:</b> juntada de termo de audiência.</p> <p><b>19) 20/06/2018:</b> juntada de ofício e conclusão dos autos à Promotora de Justiça. Despacho em <b>21/08/2018</b> designando audiência pública. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>

	<p><b>20) 06/09/2018:</b> juntada de termo de audiência pública. Ofícios expedidos em <b>14/09/2018</b>.</p> <p><b>21) 30/10/2018:</b> juntada de documentos e certidão.</p> <p><b>22) 12/11/2018:</b> ofício expedido, com juntada da resposta em <b>17/01/2019</b>.</p> <p><b>23) 26/04/2019:</b> <b>após 90 dias sem movimentação</b>, despacho com diligência (expedir ofício ao Diretor do DAF). (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>24) 08/05/2019:</b> Despacho de prorrogação do Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofício expedido em <b>10/05/2019</b>.</p> <p><b>26) 11/07/2019:</b> conclusão dos autos à Promotora de Justiça. Despacho proferido em <b>09/08/2019</b> (reiteração de ofício).</p> <p><b>27) 12/11/2019:</b> <b>após 90 dias sem movimentação</b>, foi expedido ofício ao Diretor do DAF. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça em <b>12/11/2019</b>. Despacho proferido em <b>13/11/2019</b>. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>28) 12/02/2020:</b> despacho determinando a reiteração de ofício com advertência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofício expedido em <b>20/02/2020</b>.</p> <p><b>29) 26/05/2020:</b> <b>após 90 dias sem movimentação</b>, conclusão dos autos à Promotora de Justiça. Despacho em <b>27/05/2020</b> determinando a notificação pessoal do Diretor do DAF, diante não apresentação de resposta. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>30) 25/06/2020:</b> prorrogação do Inquérito Civil com diligência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>31) 23/09/2020:</b> despacho determinando o cumprimento do despacho anterior “<i>com urgência, diante do retorno do atendimento presencial externo nesta unidade ministerial</i>”. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana) Ofício em <b>30/09/2020</b> e conclusão dos autos na mesma data.</p> <p><b>32) 26/10/2020:</b> juntada de resposta ao ofício.</p> <p><b>33) 25/01/2021:</b> despacho determinando que se oficie “<i>ao Comandante da 2ª CIPM e ao Delegado de polícia Civil da Barra dos Coqueiros, com fotocópias do referido expediente, a fim de que informem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as medidas que foram cumpridas pelo DAF, bem como informar se ainda subsistem problemas a serem sanados, conforme termo de audiência pública realizada em 06/09/2018.</i>”</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0076</b> (Registrado em 13/08/2015)</p> <p><b>Objeto:</b> instaurada com base no 063/2015/MPF/PRE-SE o qual informa sobre suposto abuso de poder econômico nas eleições de 2014, cometido por Airton Martins, atual prefeito do Município de Barra dos Coqueiros - SE</p>	<p><b>1) 13/08/2015:</b> registro da NF. Despacho em <b>26/08/2015</b> com determinação de diligências, no entanto, <b>o despacho não especifica o objeto da investigação</b>. Expedição dos ofícios. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>2) 16/09/2015:</b> prorrogação da Notícia de Fato. Juntada de resposta ao ofício em <b>22/09/2015</b>. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>3) 20/10/2015:</b> <b>Despacho de conversão de NF em PPIC sem especificação de diligências</b> (“<i>De início, considerando o decurso do prazo de conclusão desta Notícia de Fato e a necessidade de prosseguimento do feito para fins de acompanhamento dos fatos ainda pendentes e adoção das medidas judiciais porventura cabíveis...</i>”). <b>A Portaria nº 76/2015 também não especificou diligências a serem realizadas</b>. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>

- 4) 15/01/2016:** prorrogação do Procedimento Preparatório **sem especificação de diligências**. Fundamento: “*Considerando o decurso do prazo de 90 dias contados da data da instauração deste procedimento e a necessidade de realização de diligências ulteriores com vistas à adoção das providências ministeriais, determino [...]*” (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo)
- 5) 19/04/2016:** **após 90 dias sem tramitação**, o PPIC foi convertido em IC, com diligências. No entanto, **não foi confeccionada nova portaria**.
- 6) 28/04/2016:** expedição de ofícios. Os autos foram conclusos em **16/05/2016**.
- 7) 06/10/2016:** **após mais de 4 meses sem movimentação**, despacho com diligências (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofícios expedidos em **07/10/2016**.
- 8) 10/02/2017:** **após 4 meses sem movimentação**, os autos foram conclusos à Promotora de Justiça. Despacho proferido em **16/03/2017** com diligências (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 9) 17/03/2017:** certidão. Expedição de ofícios em **21/03/2017**. Conclusão dos autos à Promotora de Justiça em **31/03/2017**.
- 10) 22/06/2017:** prorrogação do Inquérito Civil com diligência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 11) 14/07/2017:** juntada de resposta do TCE/SE. Os autos foram conclusos à Promotora de Justiça em **14/07/2017**.
- 12) 07/08/2017:** Despacho com diligência (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 13) 27/02/2018:** **após mais de 6 meses sem movimentação**, os autos foram conclusos à Promotora de Justiça. Despacho proferido em **01/03/2018** determinando a reiteração de ofícios (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 14) 12/04/2018:** nova conclusão à Promotora de Justiça. Em **23/04/2018** foi determinada a prorrogação do Inquérito Civil, com diligência (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 15) 02/05/2018:** nova conclusão dos autos à Promotora de Justiça. Despacho proferido em **07/06/2018** (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana) determinando a juntada de documento (ofício do TCE/SE) e que se aguardasse o prazo de 30 dias para resposta da Corte de Contas.
- 16) 13/09/2018:** **após 90 dias sem movimentação**, nova conclusão à Promotora de Justiça. Despacho proferido em **14/09/2018** determinando a reiteração de ofício ao Conselheiro do TCE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).
- 17) Após mais de 90 dias sem movimentação**, foi proferido novo despacho em **09/01/2019** determinando o cumprimento do despacho anterior: “*Diante da necessidade de impulsionamento do feito, cumpra-se o despacho de fl. 290, com urgência*”. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana). Ofícios expedidos em **19/02/2019**.
- 18) 14/03/2019:** conclusão dos autos à Promotora de Justiça.
- 19) 30/04/2019:** juntada de ofício do TCE/SE e certidão.
- 20) 10/05/2019:** prorrogação do Inquérito Civil com fundamentação “*Considerando-se a necessidade de regularização do prazo procedimental no sistema PROEJ, bem assim, a necessidade de análise do feito com*”

	<p><i>o fito de alinhar as medidas a serem adotadas para seu prosseguimento, conjuntamente com o CAOP Patrimônio Público do MPSE, determino [...]”</i> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>21) 13/08/2019: após 90 dias sem movimentação</b>, foi proferido despacho (“<i>Diante da necessidade de impulsionamento do feito, cumpra-se o despacho de fl. 355, com urgência.</i>”). (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>22) Novamente, após 90 dias sem movimentação</b>, foi proferido despacho em <b>20/11/2019</b> determinando a oitiva de pessoas. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>23) Em 14/02/2020</b>, foi proferido novo despacho com o seguinte teor: “<i>Considerando-se a necessidade de impulsionamento do feito, bem assim que já foram designadas datas para as oitivas dos beneficiários identificados no despacho de fl. 357, aguarde-se o cumprimento da referida diligência</i>”. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>24) 03/03/2020, 04/03/2020, 05/03/2020 e 10/03/2020</b>: juntada de termos de declarações. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>25) 08/06/2020</b>: despacho determinando que se aguarde o retorno das atividades presenciais para dar continuidade às oitivas dos beneficiários. Em <b>30/06/2020</b>, foi determinada a prorrogação do IC.</p> <p><b>26) 22/09/2020</b>: os autos foram conclusos à Promotora de Justiça. Despacho proferido em <b>23/09/2020</b> determinando o encaminhamento dos autos ao CAOp Patrimônio Público solicitando análise do objeto procedimento e a possível ocorrência de atos de improbidade, com indicação de providências que se façam necessárias. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>27) 14/10/2020</b>: ofício ao CAOp Patrimônio Público.</p> <p><b>28) 11/01/2021</b>: juntada de termo de entrega de procedimento e conclusão dos autos à Promotora de Justiça.</p> <p><b>29) 23/03/2021</b>: despacho com diligências, após análise das considerações apresentadas na análise técnica elaborada pelo CAOp.</p>
<p><b>Inquérito Civil nº 04.15.01.0090</b> (Registrado em 20/10/2015)  Objeto: Apurar condição do terreno localizado na Travessa H, Nº 25, Loteamento Marivan, Barra dos Coqueiros/SE.</p>	<p><b>1) 24/11/2015</b>: Prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição de Ofício ao Secretário de Obras do Município. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>2) 08/01/2016: Despacho de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil – sem portaria.</b> Com determinação de reiteração de ofício à Secretaria de Obras do Município de Barra dos Coqueiros, requisitando-lhe o seu cumprimento. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)</p> <p><b>3) 14/04/2016</b>: Prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com a determinação de aguardo do decurso do prazo estabelecido no Ofício nº 172/2016 para o envio das informações requisitadas. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>4) 11/07/2016: Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil - sem Portaria.</b> (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>5) 11/07/2016</b>: Certidão nos autos acerca da existência dos Processos Judiciais 201590001875 e 201590001889 em trâmite na Comarca de Barra dos Coqueiros. Entretanto as partes dos referidos processos não são as mesmas.</p>

Após referida certidão, o procedimento ficou concluso até 03/03/2017, **permanecendo mais de 07 (sete) meses sem movimentação**. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**6) 03/03/2017** Despacho determinando o envio de cópia de documentos à Delegacia de Polícia, requisitando a instauração de investigação por crime de desobediência praticado pelo reclamado JOSÉ FABIANO FIGUEREDO DE MENEZES, bem como determinação de expedição de Ofício ao Secretário de Obras do Município requisitando informações sobre as providências administrativas encetadas pelo poder público municipal em face de possíveis irregularidades verificadas no imóvel citado nos docs de fls. 11 e 15/24, no que concerne à violação de normas municipais. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**7) 07/03/2017** Expedição dos Ofícios n°s 163/2017 e 164/2017. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**8) 14/03/2017** Conclusão

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses** até 30/08/2017, quando foi determinada a prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**9) 30/08/2017** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofício à Secretaria de Obras do Município de Barra dos Coqueiros para realizar vistoria técnica no terreno objeto do presente procedimento, a fim de apurar se as providências adotadas foram suficientes para sanar os problemas relatados pelo noticiante. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**10) 01/08/2018** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de notificação do reclamado para comprovar o cercamento do terreno objeto do presente procedimento, bem como para informar acerca das providências adotadas para a manutenção do local. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

Após referido despacho de prorrogação, **o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 90 (noventa) dias**, considerando que no dia 03/09/2018 houve a conclusão do procedimento e em 19/11/2018 foi proferido despacho. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**11) 19/11/2018** Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Obras para realizar vistoria no local objeto do procedimento. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**12) 26/06/2019** Juntada do Relatório de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

**13) 31/07/2019** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos solicitando informações acerca de quais providências adotadas para compelir o Reclamado a fazer a manutenção de terreno de sua propriedade, conforme o disposto no Código de Posturas do município. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**14) 17/09/2019** Despacho determinando o aguardo do decurso do prazo de 30 dias para conclusão dos procedimentos administrativos previstos no Código de Posturas Municipais, e após tal prazo determina a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para prestar informações sobre as sanções administrativas adotadas. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu 04 (quatro) meses sem impulsionamento efetivo** até 23/01/2020, quando foi proferido despacho. Registre-se que durante esse período, houve a certificação nos

	<p>autos de transcurso do prazo de 30 dias e conclusão do feito, em 09/01/2020.</p> <p><b>15) 23/01/2020</b> Despacho com registro de férias da Promotora de Justiça titular durante o período de 30/11/2019 a 19/12/2019 e 07/01/2020 a 17/01/2020. Determinação de expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos requisitando informações acerca da conclusão dos procedimentos administrativos. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>16) 20/04/2020</b> Despacho determinando o cumprimento da diligência constante do Despacho de 23/01/2020, na medida da possibilidade de sua concretização, haja vista a suspensão do expediente externo e prazos extrajudiciais desde 18/03/2020 pela Portaria Conjunta nº 584/2020, em virtude da decretação de Pandemia pelo COVID-19. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>17) 15/07/2020</b> Despacho determinando o cumprimento da diligência constante do Despacho de 23/01/2020. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>18) 15/07/2020</b> Expedição do Ofício nº 213/2020. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>O Procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 05 (cinco) meses</b>, pelo período de 23/01/2020 a 15/07/2020, considerando que a diligência determinada no despacho de 23/01/2020 só foi cumprida em 15/07/2020.</p> <p><b>19) 17/09/2020</b> Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de notificação do noticiante para comparecer à Promotoria de Justiça, em data a ser designada conforme disponibilidade de pauta, com vistas a informar acerca da efetiva resolução da situação tratada nos autos. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>20) 08/10/2020</b> Termo de declarações do noticiante.</p> <p><b>21) 15/01/2021</b> Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial com as partes interessadas. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>22) 27/01/2021</b> Audiência extrajudicial realizada com a participação do noticiado. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>23) 19/02/2021</b> Audiência extrajudicial realizada com a participação do noticiado, do Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal e um representante da Secretaria Municipal de Obras. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>
<p><b><u>Inquérito Civil nº 04.15.01.0092</u></b> (Registrado em 27/10/2015)  Objeto: A regulamentação da carreira de Procurador Municipal no município de Barra dos Coqueiros -SE</p>	<p><b>1) 30/11/2015:</b> Prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para informar acerca da existência de Procuradores Municipais concursados em seu quadro. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>2) 08/01/2016:</b> Portaria de Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)</p> <p><b>3) 08/01/2016:</b> Ofício expedido à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. (Promotora de Justiça Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva)</p> <p><b>4) 14/04/2016:</b> Prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com a determinação de expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>

**5) 11/07/2016: Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil - sem Portaria.** (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

**6) 11/07/2016:** Ofício nº 391/2016 expedido à Secretaria de Assuntos Jurídicos de Barra dos Coqueiros - SE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).

Após a expedição de referido Ofício, **o procedimento permaneceu 09 (nove) meses sem movimentação** até 06/03/2017, quando foi proferido despacho determinando a expedição de Ofício para o CAOP – Patrimônio Público solicitando atuação conjunta e reunião de trabalho para discussão dos fatos apurados.

**7) 07/03/2017** Ofício nº 166/2017 expedido para o CAOP – Patrimônio Público. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

Após a expedição de referido Ofício, **o procedimento permaneceu 05 (cinco) meses sem movimentação** até 08/08/2017, quando foi proferido despacho registrando que foi realizada reunião de trabalho com o CAOP – Patrimônio Público, determinando a expedição de ofícios à Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal de Administração, ao Cartório da Zona Eleitoral e à OAB/SE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**8) 30/08/2017** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de aguardo do decurso do prazo de resposta dos Ofícios expedidos. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**9) 27/09/2017** Juntada de documento em resposta ao Ofício nº 437/2017.

Após referida juntada de documentos, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação** até 06/03/2018, quando foi proferido despacho. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**10) 06/03/2018** Despacho proferido com a informação de que diante da notícia de que já tramita ação judicial com objeto semelhante ao apurado no presente feito, determinando a certificação nos autos quanto à existência de Ação Popular tratando sobre a matéria discutida nos autos e, em caso positivo, junte-se resenha processual atualizada, inclusive eventual sentença prolatada no feito. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**11) 19/04/2018** Despacho determinando a expedição de Ofício ao Presidente da Câmara Municipal para apresentar legislação que criou o cargo de Procurador naquele Poder, diante do prosseguimento do feito em relação tão somente ao Poder Legislativo Municipal. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 01/08/2018, quando foi proferido despacho.

**12) 01/08/2018** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com a determinação de expedição de Ofício ao Presidente da Câmara Municipal. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**13) 12/11/2018** Despacho determinando a expedição de Ofício ao Presidente da Câmara Municipal para informar, no tocante ao órgão "Procuradoria Jurídica" daquela Casa Legislativa, quantos são os cargos de procurador/assessor jurídico e quais os seus ocupantes no período de 2016 até a presente data, remetendo ainda os respectivos atos de nomeação. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**14) 18/02/2019** Juntada de documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 45/2019 e conclusão.

	<p>Após referida conclusão, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias</b> até 30/05/2019, quando foi proferido despacho determinando a notificação do Presidente da Câmara Municipal para prestar informações acerca da documentação acostada aos autos. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>15) 31/07/2019</b> Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de notificação do Presidente da Câmara Municipal. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>16) 23/10/2019</b> Termo de declarações do Presidente da Câmara Municipal.</p> <p>Após referida oitiva, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias</b> até 24/01/2020, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>17) 24/01/2020</b> Despacho com registro de férias da Promotora de Justiça titular durante o período de 30/11/2019 a 19/12/2019 e 07/01/2020 a 17/01/2020. Determinação de elaboração de Ação Civil Pública visando à realização de concurso público pelo Poder Legislativo Municipal da Barra dos Coqueiros/SE para o cargo de Procurador Jurídico. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>18) 20/04/2020</b> Juntada de Edital de Concurso Público da Prefeitura da Barra dos Coqueiros/SE.</p> <p><b>19) 23/04/2020</b> Despacho determinando o prosseguimento do feito e o cumprimento do Despacho datado de 24/01/2020, tendo em vista que o edital de certame público acostado aos autos não abrange a realização de concurso pelo Poder Legislativo Municipal para o cargo de Procurador Jurídico. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>20) 16/07/2020</b> Despacho determinando o aguardo do retorno das atividades presenciais na unidade ministerial a fim de que se dê prosseguimento ao feito com a elaboração de Ação Civil Pública, consoante determinado no despacho lançado em 24/01/2020, haja vista a impossibilidade momentânea de acesso aos documentos físicos que formam o presente procedimento, com a segurança necessária e eliminação do risco de contaminação. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>21) 17/09/2020</b> Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de cumprimento do Despacho datado de 24/01/2020. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>22) 16/12/2020</b> Despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 310, com urgência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>23) 16/03/2021</b> Despacho determinando o aguardo do retorno das atividades presenciais na unidade ministerial a fim de que se dê prosseguimento ao feito com a elaboração de Ação Civil Pública, consoante determinado no despacho lançado em 24/01/2020, haja vista a impossibilidade momentânea de acesso aos documentos físicos que formam o presente procedimento, com a segurança necessária e eliminação do risco de contaminação. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>Observa-se que o despacho datado de 24/01/2020 que determinou a elaboração de Ação Civil Pública visando à realização de concurso público pelo Poder Legislativo Municipal da Barra dos Coqueiros/SE para o cargo de Procurador Jurídico segue sem cumprimento.</b></p>
<p><b><u>Inquérito Civil 04.15.01.0003</u></b> (Registrado em 11/02/2015)</p>	<p><b>1) 11/02/2015</b> Portaria de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. No mesmo dia, foram expedidos Ofícios ao Prefeito, ao Presidente da Câmara de Vereadores e à Secretaria</p>

<p>Objeto: Apurar suposta ilegalidade no aumento dos subsídios do prefeito e demais autoridades do Município de Barra dos Coqueiros - SE</p>	<p>Municipal de Assuntos Jurídicos. (Promotora de Justiça Silvia Leal Albuquerque)</p> <p><b>2) 20/05/2015</b> Prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofício ao Tribunal de Contas do Estado, através do Procurador-geral de Justiça, encaminhando fotocópia da documentação com o objetivo de complementar a solicitação feita por intermédio do ofício 142/2015 da lavra desta 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>3) 14/08/2015 Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil - sem Portaria.</b> Determinação de aguardo do decurso do prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do ofício nº 441, por parte da Presidência do TCE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>4) 11/09/2015</b> Juntada de documentação apresentada pelo TCE. Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação</b> até 24/02/2016, quando foi proferido despacho. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>5) 24/02/2016</b> Despacho determinando a expedição de Ofício para o Conselheiro responsável pela área – Dr Ulices de Andrade Filho, solicitando informações sobre os protocolos nºs 2015-056666, 2015-094037 e 2015-140250 – que versam sobre os ofícios de fls. 94 a 96. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>6) 01/03/2016</b> Ofício expedido ao Conselheiro Ulices de Andrade Filho. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana) Após a expedição de referido ofício, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses</b> até 09/08/2016, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>7) 09/08/2016</b> Despacho determinando a reiteração de Ofício ao TCE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>8) 24/08/2016</b> Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil, considerando a necessidade de aguardo da resposta da diligência pleiteada ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana) Após referida prorrogação, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 06 (seis) meses</b> até 07/03/2017, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>9) 07/03/2017</b> Despacho determinando a reiteração de Ofício ao TCE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>10) 14/03/2017</b> Expedição dos Ofícios nºs 212 e 213/2017, respectivamente, ao PGJ e ao TCE. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana) Após a expedição de referido ofício, <b>o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 07 (sete) meses</b> até 06/10/2017, quando foi proferido despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. Registra-se que nesse período, só foi feita uma conclusão do procedimento no dia 28/09/2017. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>11) 06/10/2017</b> Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de Ofícios para as Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p>
--	--

**12) 19/10/2017** Expedição dos Ofícios para as Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**13) 31/10/2017** Juntada de Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**14) 27/11/2017** Juntada de Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**15) 27/11/2017** Conclusão

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 08/03/2018, quando foi proferido despacho. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**16) 08/03/2018** Despacho determinando a expedição de Ofícios ao Presidente da Câmara Municipal e às Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

Após citado despacho, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 13/06/2018, quando foi proferido despacho. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**17) 13/06/2018** Despacho determinando a certificação nos autos acerca do recebimento de gratificação natalina por parte dos vereadores da Câmara Municipal, no ano de 2012, bem como se estão identificados nos autos todos os agentes públicos que perceberam gratificação natalina no ano de 2012, seja integrante dos quadros da Prefeitura, seja da Câmara Municipal. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**18) 13/06/2018** Certidão de que não há nos autos informações sobre o recebimento de gratificação natalina pelos vereadores da Câmara Municipal no ano de 2012, bem como de que não consta nos autos a identificação dos agentes públicos da Prefeitura que receberam gratificação natalina no ano de 2012.

**19) 14/06/2018** Expedição dos Ofícios ao Presidente da Câmara Municipal e às Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**20) 31/10/2018** Despacho determinando a elaboração de Ação Civil Pública com o auxílio do Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Ordem Tributária, consoante já ajustado por meio de contato telefônico. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**21) 31/10/2018** Expedição do Ofício nº 388/2018 ao CAOP - Patrimônio Público e Ordem Tributária. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**22) 24/01/2019** Certidão nos autos de que o procedimento se encontra no CAOP - Patrimônio Público e Ordem Tributária, aguardando a análise para adoção de providências.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 08/05/2019, quando houve a juntada de Ofício encaminhado pelo CAOP - Patrimônio Público e Ordem Tributária.

**23) 07/06/2019** Despacho determinando a expedição de Ofício ao CAOP - Patrimônio Público e Ordem Tributária. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**24) 10/09/2019** Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de elaboração de Ação Civil Pública, considerando o teor da análise técnica apresentada pelo Caop do Patrimônio Público às fls. 387/390. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

Após citado despacho, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses** até 23/01/2020, quando foi proferido despacho.

	<p><b>25) 23/01/2020</b> Despacho com registro de férias da Promotora de Justiça titular durante o período de 30/11/2019 a 19/12/2019 e 07/01/2020 a 17/01/2020. Determinação de cumprimento do despacho de fl. 391. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>26) 20/04/2020</b> Despacho determinando o cumprimento do despacho lançado em 23/01/2020, na medida da possibilidade de sua concretização, haja vista a suspensão do expediente externo e prazos extrajudiciais desde 18/03/2020 pela Portaria Conjunta nº 584/2020, em virtude da decretação de Pandemia pelo COVID-19. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>27) 15/07/2020</b> Despacho determinando o aguardo do retorno das atividades presenciais na unidade ministerial a fim de que se dê prosseguimento ao feito com a elaboração de Ação Civil Pública, consoante determinado no despacho de 23/01/2020, haja vista a impossibilidade momentânea de acesso aos documentos físicos que formam o presente procedimento, com a segurança necessária e sem risco de contaminação. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>28) 19/10/2020</b> Despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 391. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>29) 20/10/2020</b> Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de cumprimento do despacho de fl. 391. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>30) 19/01/2021</b> Despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 396. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>Observa-se que o despacho datado de 10/09/2019 que determinou a elaboração de Ação Civil Pública segue sem cumprimento.</b></p>
<p><b><u>Inquérito Civil 04.15.01.0017</u></b> (Registrado em 17/03/2015) Objeto: Apurar suposta instalação de uma fábrica de beneficiamento de pescado em uma área urbana no Município de Barra dos Coqueiros - SE</p>	<p><b>1) 15/04/2015 Portaria de Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório sem delimitação do objeto.</b> No mesmo dia, foi expedido Ofício para a ADEMA. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>2) 16/07/2015</b> Prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório com determinação de notificação do noticiado para comparecer à Promotoria prestar informações. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>3) 15/10/2015 Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil – sem Portaria.</b> Na oportunidade, houve a determinação de expedição de nova notificação do noticiado para comparecer à Promotoria, no dia 29/10/2015. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>4) 03/11/2015</b> Juntada do termo de oitiva do Sr. Samuel Cândido da Silva realizada no dia 29/10/2015. Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias</b> até 16/02/2016, quando foi proferido despacho.</p> <p><b>5) 16/02/2016</b> Despacho determinando a expedição de Ofício ao Secretario Municipal de Obras e a notificação do reclamante para se manifestar sobre as declarações prestadas pelo Reclamado. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>6) 31/03/2016</b> Juntada do termo de oitiva do Sr. Anderson Cerqueira de Oliveira. Contudo, <b>o arquivo acostado ao sistema se encontra incompleto, sem as declarações do noticiante.</b> Após referida juntada, <b>o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses</b> até</p>

20/09/2016, quando foi proferido despacho.

7) **20/09/2016** Despacho determinando a notificação do reclamante para apresentar a documentação que se comprometeu a entregar ao *Parquet* até o dia 01-04-2016, conforme termo de declarações de fls. 53-54; notificação do reclamado para apresentação do licenciamento ambiental exigido, conforme condicionante constante no doc de fls. 44-45; bem como a expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Obras solicitando informações acerca da expedição de todas as licenças legalmente exigidas (inclusive Habite-se) para o empreendimento (Galpão) construído conforme doc de fls. 44-46. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

8) **22/09/2016** Expedição dos Ofício 547/2016, 548/2016 e 549/2016, respectivamente, Ofício à Secretaria Municipal de Obras, ao Reclamado e ao Reclamante. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

9) **18/10/2016** Despacho de Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando a certificação nos autos acerca da expedição de notificação do reclamado. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

10) **19/01/2017** Despacho determinando a reiteração de Ofício ao noticiado, requisitando o seu cumprimento, no prazo de 10 dias úteis, advertindo acerca das consequências legais caso ocorra o descumprimento injustificado da requisição. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

11) **15/03/2017** Despacho determinando a certificação nos autos quanto ao cumprimento do despacho de fl. 94. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

12) **30/03/2017** Certidão nos autos de encaminhamento do Ofício nº 30/2017 ao Noticiado, conforme fl. 97.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 05 (cinco) meses** até 12/09/2017, quando foi proferido despacho. Durante esse período, só houve uma conclusão no dia 06/07/2017.

13) **12/09/2017** Despacho determinando renovação de Ofício ao Noticiado, considerando mudança de endereço do mesmo. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)

14) **18/09/2017** Expedição de Ofício nº 495/2017 ao Noticiado. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)

15) **25/10/2017** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de cumprimento do despacho de fl. 99. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

16) **26/10/2017** Expedição de Ofício nº 547/2017 ao Noticiado. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

Após referido Ofício, **o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 90 (noventa) dias** até 23/02/2018, quando foi proferido despacho. Durante esse período, só houve uma conclusão no dia 15/12/2017.

17) **23/02/2018** Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Obras, requisitando informações sobre a situação atual do imóvel situado no loteamento “El Shaman”, objeto do presente procedimento, devendo indicar se o mesmo se encontra funcionando para fins comerciais e, em caso positivo, quais atividades empreendidas e se estas se encontram regulares. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**18) 11/04/2018** Conclusão

**19) 19/04/2018** Despacho determinando a notificação do Noticiante para prestar informações sobre o documento acostado à fl.117. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**20) 13/07/2018** Despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 118, com urgência. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**21) 17/10/2018** Prorrogação de prazo de Inquérito Civil, em razão da necessidade de obtenção de informações atualizadas do Reclamante, determinando a notificação do mesmo para comparecer à Promotoria, no dia 23/10/2018. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**22) 23/10/2018** Juntada do termo de oitiva do Sr. Anderson Cerqueira de Oliveira.

**23) 23/01/2019** Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Obras, solicitando a realização de vistoria no local onde supostamente funciona uma fábrica de beneficiamento de pescados (endereço à fl. 02), a fim de verificar se estão sendo executadas atividades de fato, ainda que sem as devidas licenças, de tudo informando a esta Promotoria de Justiça, inclusive eventuais medidas administrativas adotadas em caso de constatação de irregularidades. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**24) 29/04/2019** Despacho determinando a reiteração de Ofício à Secretaria Municipal de Obras. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**25) 13/09/2019** Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Obras para informar as medidas administrativas adotadas em face das irregularidades detectadas na Fábrica de Beneficiamento de Pescado, objeto da presente demanda, diante da notícia colhida junto a populares no sentido de que a empresa está em funcionamento, apesar da ausência das licenças necessárias; bem como expedição de Ofício à ADEMA para informar se foram concedidas as devidas licenças para funcionamento da fábrica de beneficiamento de pescados; e por fim, a notificação do representante da fábrica notificada, Sr. Samuel Cândido da Silva para comparecer à Promotoria de Justiça a fim de prestar declarações sobre os fatos discutidos nos autos. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**26) 08/11/2019** Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, em virtude da necessidade de obtenção dos documentos que comprovam a regularidade da instalação da fábrica de beneficiamento de pescados notificada, determinando a expedição de Ofício ao representante legal da referida fábrica para apresentar a documentação mencionada no termo de declarações de fl. 142. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)

**27) 04/12/2019** Juntada de atestado médico apresentado pelo Sr. Samuel Cândido da Silva informando a sua impossibilidade de exercer suas atividades laborativas por 90 dias.  
Após referida juntada, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 04 (quatro) meses** até 14/04/2020, quando foi proferido despacho.

**28) 14/04/2020** Despacho com registro do gozo de licença médica pela Promotora de Justiça, para tratamento da própria saúde, no período de 17/02/2020 a 17/03/2020, bem como da suspensão do expediente externo e prazos extrajudiciais a partir do dia 18/03/2020 pela Portaria Conjunta nº 584/2020, em virtude da decretação de Pandemia pelo COVID-19, destacando-se ainda que o presente feito ultrapassou o prazo de 90 dias sem impulsionamento ainda durante o período de gozo da licença médica desta Promotora. Determinação de

	<p>notificação do Noticiado para apresentar os documentos indicados no termo de declarações colhidas em 10/10/2019, observando-se que já decorreu o prazo de afastamento determinado no atestado médico juntado em 04/12/2019. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>29) 09/07/2020</b> Despacho determinando o aguardo do retorno das atividades presenciais na unidade ministerial a fim de que se dê cumprimento à notificação do reclamado, consoante determinado no despacho lançado em 14/04/2020, tendo em vista que a Portaria Conjunta nº 584/2020 de 18 de março de 2020 - com as recentes alterações da Portaria Conjunta nº 926/2020 de 22/06/2020, estabeleceu regime integral de trabalho remoto (<i>home office</i>) em virtude da suspensão das atividades judiciais e fechamento das unidades ministeriais em decorrência da decretação de Pandemia pelo COVID-19. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>30) 22/09/2020</b> Expedição do Ofício nº 317/2020 para Samuel Cândido da Silva. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>31) 17/12/2020</b> Despacho determinando a reiteração de Ofício para Samuel Cândido da Silva com as advertências legais quanto ao seu descumprimento, ressaltando-se que o referido expediente deverá ser recebido pessoalmente pelo seu destinatário. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>32) 18/12/2020</b> Prorrogação de prazo do Inquérito Civil, em virtude da necessidade de obtenção de informações a serem prestadas pelo reclamado. Determinação de cumprimento do despacho de fl. 157. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>33) 08/02/2021</b> Expedição do Ofício nº 18/2021 para Samuel Cândido da Silva. (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana)</p> <p><b>34) 08/02/2021</b> Conclusão</p>
<p><b>Procedimento Administrativo nº 04.19.01.0034</b> (Registrado em 14/05/2019) Objeto: Apurar denúncia sobre a possível exposição a situação de risco de três pessoas idosas e vulneráveis.</p>	<p><b>1) 14/05/2019:</b> Instauração do Procedimento Administrativo. Expedição de ofícios ao CREAS e à 11ª Delegacia Metropolitana (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>2) 14/06/2019:</b> Após a juntada de relatório pelo CREAS, foi proferido despacho para intimar a reclamada a comparecer à Promotoria de Justiça com o fito de prestar esclarecimentos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>3) 14/06/2019:</b> Após juntada de relatório do CREAS em 11/06/2019, foi proferido despacho para que a reclamada comparecesse à Promotoria para prestar esclarecimentos (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>4) 09/08/2019:</b> Juntada do Termo de Declarações prestado por Adriane Rodrigues Guimarães. No dia 12/08/2019, foi juntado o Termo de Declarações de Selma Rodrigues Guimarães.</p> <p><b>5) Após ficar mais de 05 (cinco) meses parado, no dia 23/01/2020 foi exarado despacho</b> para oficializar-se ao CREAS e à Autoridade Policial (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>6) 17/04/2020:</b> Despacho que reitera o despacho anterior, para ser cumprido na medida das possibilidades em razão da pandemia (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>7) 16/07/2020:</b> Despacho com o mesmo teor dos dois anteriores. Ofícios expedidos no mesmo dia.</p> <p><b>8) 24/07/2020:</b> prorrogação do prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo por 01 (um) ano</p>

	<p>(Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>9) 20/08/2020:</b> Despacho para oficiar ao Instituto Fabinho do Abrigo, requisitando informações sobre as condições em que vive o idoso José Rodrigues e para reiterar ofício à Autoridade Policial. Ofícios expedidos e enviados em 26/08/2020 (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>10)</b> Após resposta da Autoridade Policial em 10/11/2020, foi juntado despacho em 10/12/2020 para aguardar o prazo de encerramento do inquérito policial correspondente aos fatos apurados. Informação de conclusão do IP juntada no mesmo dia.</p> <p><b>11) 25/01/2021:</b> Expedição de ofício ao Direotr do Instituto Fabinho do Abrigo (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p> <p><b>12) 17/03/2021:</b> Despacho com ordem para reiterar o ofício não respondido ao Instituto Fabinho do Abrigo (Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana).</p>
--	---

<b>TABELA 02 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO</b>		
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DOS COQUEIROS – PERÍODO: 13/04/2020 A 13/04/2021</b>		
<b>PROEJ nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fundamentação do arquivamento</b>
<b>Notícia de Fato 04.19.01.0062</b>	Apurar a suposta situação de risco da Sra. Edilene dos Santos, portadora de transtornos comportamentais decorrentes de uso de múltiplas drogas (CID 10 F19), inclusive com tendências suicidas, possuindo indicação de tratamento farmacológico e terapia.	A Notícia de Fato foi arquivada após o ajuizamento de ação para a aplicação de medidas de proteção em favor da Sra. Edilene dos Santos, tombada sob o nº 201990203362 e distribuída em 29/11/2019. Assim, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do artigo 3º, § 2º, inciso II, da Resolução 008/2015 – CPJ. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
<b>Notícia de Fato 04.19.01.0069</b>	Apurar as condições de adequação ou não de “bueiro” coletor de água de chuva, de acordo com o que prevê a legislação aplicável e o código de posturas do município de Barra dos Coqueiros.	De início, a Promotora de Justiça solicitou relatório circunstanciado à Secretaria M. de Obras. Em resposta, o referido Órgão apresentou relatório em 27/02/2020, no qual foi confirmada a realização de adequação do “bueiro” coletor de água da chuva, acompanhado de fotografia do local. Assim, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do artigo 3º, § 2º, inciso II, da Resolução 008/2015 – CPJ. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
<b>Notícia de Fato 04.20.01.0019</b>	Instaurada a partir do registro da Manifestação nº 20857, junto à	A Notícia de fato foi arquivada em virtude de equipe técnica da ENERGISA ter realizado vistoria no equipamento medidor de consumo de energia elétrica da residência do Noticiante, tendo as faturas de energia

	Ouvidoria do MPSE, na qual o noticiante relata o aumento abusivo do valor cobrado na fatura de energia elétrica, bem como informa que a empresa noticiada não dispõe de meios para que o consumidor registre suas reclamações	sido regularizadas, após a vistoria. Satisfação do objeto. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
<b>Procedimento Administrativo 04.18.01.0044</b>	Averiguar suposto constrangimento ilegal impingido a Wallace Almeida Sales de Campos, por parte de agentes da Delegacia de Polícia da Barra dos Coqueiros e de funcionários do Hospital São José, em Aracaju, que o teriam compulsoriamente internado e lhe ministrado medicações forçadas que lhes causaram perturbações.	Através de relatório elaborado pelo CRAS Jardim Esperança, após visita domiciliar, foi verificado que o manifestante apresenta enfermidade mental (CID 10 – F20: esquizofrenia), ao passo que inexistente qualquer situação de risco ou vulnerabilidade a que ele esteja submetido, não se configurando motivos para o prosseguimento do feito. Isto implicou o arquivamento do feito, com fulcro no art. 46-A da Resolução nº 008/2015 do CPJ, em 27/01/2021. <b>Até o momento, não houve comunicação do arquivamento à Ouvidoria, para que notificasse o reclamante.</b>
<b>Procedimento Administrativo 04.19.01.0046</b>	Apurar suposta ocorrência de negligência praticada em face da vítima Dejanira Sena Santos, de 70 anos de idade	Através de relatório elaborado pelo CREAS constatou-se que a situação delatada na denúncia registrada junto à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos e que ensejou a instauração do procedimento não foi confirmada. Além disso, a esfera criminal já fora instada para a realização das investigações criminais cabíveis, que terão continuidade na seara própria, de forma autônoma. Isto implicou o arquivamento do feito, com fulcro no art. 46-A da Resolução nº 008/2015 do CPJ, em 27/01/2021. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.
<b>Procedimento Administrativo 04.19.01.0048</b>	Apurar possível ocorrência de negligência praticada em face da idosa Maria Lindaura dos Santos	O Procedimento Administrativo foi arquivado com fundamento no relatório social apresentado pelo CREAS sobre o caso, uma vez que em visita domiciliar realizada, não foi identificada nenhuma violação aos direitos da idosa, inclusive atestando a desnecessidade de acompanhamento da família pelo referido Órgão. Verifica-se que a autoridade policial investigou a situação delatada, com a instauração do Inquérito Policial nº 8126/2020, o qual foi concluído e judicializado sob o nº 202090001469, em trâmite na 1ª Vara da Comarca da Barra dos Coqueiros, tendo a representante do Ministério Público pugnado pelo arquivamento do feito. <b>Não há registro de notificação das partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</b> O arquivamento foi promovido dia 15/01/2021.

Diante do que foi verificado nos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria Geral determinou, no prazo de 60 dias:

I) que se dê impulso nos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

II) que, quando de novas prorrogações, seja descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;

III) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil contenha a descrição objetiva com delimitação do fato a ser apurado (art. 9º, inciso II, Resolução nº 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9º, inciso V);

IV) que se realize a notificação dos interessados da promoção de arquivamento sumário dos procedimentos administrativos ou, quando não localizados os que devem ser cientificados, da lavratura de termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, conforme §1º do art. 40 da Resolução nº 008/2015 – CPJ;

V) que se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>2</sup> (PROEJ nºs 04.14.01.0003, 04.15.01.0034, 04.15.01.0032, 04.15.01.0035, 04.15.01.0047, 04.15.01.0052, 04.15.01.0059, 04.15.01.0057, 04.15.01.0058, 04.15.01.0064, 04.15.01.0069, 04.15.01.0077, 04.15.01.0076, 04.15.01.0080, 04.15.01.0086, 04.15.01.0090, 04.15.01.0092, 04.15.01.0003, 04.15.01.0017, 04.15.01.0013, 04.15.01.0006, 04.15.01.0015, 04.15.01.0021, 04.15.01.0026, 04.15.01.0044, 04.16.01.0006, 04.16.01.0031, 04.16.01.0027, 04.16.01.0035, 04.16.01.0038, 04.16.01.0051, 04.16.01.0050, 04.16.01.0053, 04.16.01.0013, 04.17.01.0009, 04.17.01.0003, 04.17.01.0008, 04.17.01.0004, 04.17.01.0012, 04.17.01.0011, 04.17.01.0014, 04.17.01.0010, 04.17.01.0023, 04.17.01.0019, 04.17.01.0016, 04.17.01.0026, 04.17.01.0027).

---

<sup>2</sup> Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

**Em resposta ao Relatório Preliminar**, a Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana informou acerca do cumprimento das determinações da Corregedoria-Geral (GED nº 20.27.0125.0000074/2021-48):

“De início, consigno que esta Promotora de Justiça, apesar de removida para a 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros desde 29/09/2014, esteve em gozo de licença-maternidade e férias no ano de 2014 e início de 2015, só tendo assumido o exercício das atribuições funcionais na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE em 16 de fevereiro de 2015.

Consigno também que esta Promotora de Justiça esteve em gozo de férias durante os períodos de **17/06/2019 a 22/07/2019, 30/11/2019 a 19/12/19 e 07/01/2020 a 17/01/2020**; em seguida, em virtude da realização de procedimento cirúrgico, essa Promotora gozou de **licença para tratamento da própria saúde** no período de **17/02/2020 a 17/03/2020**. Ocorre que, em razão dos afastamentos retro indicados ocorridos especialmente a partir do final do ano de 2019, não só os processos judiciais, mas diversos procedimentos extrajudiciais extrapolaram seus prazos no sistema PROEJ, ficando inclusive sem andamento por mais de 90 (noventa) dias, razão pela qual esta Promotora despachou em cada feito assinalando os períodos de gozo de suas férias e/ou licenças e, quando do retorno de sua licença-saúde, expediu **o Ofício nº 99/2020, em 18/03/2020, endereçado a essa Colenda Corregedoria-Geral**, dando conhecimento das situações processual e extra-processual apresentadas naquela data na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros/SE.

Na ocasião supramencionada, em 18/03/2020, foi comunicada a existência na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros de 490 processos com vistas ao *Parquet* no sistema processual do TJ/SE, sendo que 307 processos estavam com prazos em curso (intimação já concretizada), **dos quais 126 já estavam vencidos** – prazos expirados entre o período compreendido de 17/02/2020 a 17/03/2020; e ainda 19 procedimentos extrajudiciais fora de prazo no sistema PROEJ, além de 16 procedimentos extrajudiciais sem despacho há mais de 90 dias, conforme documentos que acompanharam o Ofício nº 99/2020, de 18/03/2020, da lavra desta Promotora de Justiça.

Registro ainda que, em abril/2018, foi realizada a Correição Ordinária nº 18/2018 na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, quando então foram assinalados no respectivo Relatório Preliminar procedimentos extrajudiciais **autuados entre os anos de 2015 a 2018** que apresentaram desconformidade em seus prazos procedimentais durante certo lapso temporal. Naquela ocasião, ciente e zelosa de seus deveres institucionais, a presente Promotora assinalou nas Informações enviadas a essa Colenda Corregedoria por meio do **Ofício nº 150/2018, datado de 29/05/2018**, as diversas dificuldades enfrentadas diariamente nesta 1ª Promotoria de Justiça para o cumprimento das atribuições ministeriais, tendo também apontado que os procedimentos em questão voltaram a ter regular andamento, justamente porque esta Promotora vinha logrando imprimir tramitação regular em todos os procedimentos preparatórios, inquéritos civis e notícias de fato instauradas na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, que superavam o número quantitativo de 100 (cem) àquela época.

Impõe-se também destacar que, **desde 05/11/2018**, a 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros “recebeu” todos os processos judiciais de *numeração final par* que há mais de 05 anos eram de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, em decorrência da criação da 2ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros, que acarretou no deslocamento da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros para atuar unicamente junto à 2ª Vara Cível e Criminal em questão. Ocorre que, em razão das elevadas demandas processual e extraprocessual, a anterior Vara única de Barra dos Coqueiros funcionava há mais de 05 (cinco) anos com a 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça, entretantes, a partir de 05/11/2018, todo o acervo processual da antiga Vara única passou a ser de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, somado ao fato de a 1ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros ter permanecido com o recebimento de processos novos envolvendo os temas de “violência doméstica” e “registros públicos” - diante de sua competência material exclusiva, bem assim, os novos Cumprimentos de Sentença e Processos de Execução de Pena distribuídos por dependência ao processo principal que teve tramitação perante a 1ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros.

Significa dizer, em razão do novo acervo processual recebido pela 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros a partir de 05/11/2018, o ano de 2019 foi extremamente difícil para o bom andamento, celeridade e obediência aos prazos processuais e procedimentais do sistema PROEJ, de forma que foram enviados diversos expedientes ao Exmo Procurador-Geral de Justiça – a exemplo dos **Ofício nº 384/2018, Ofício nº 438/2018, Ofício nº 014/2019, Ofício nº 80/2019, Ofício 268/2019, Ofício 393/2019, Ofício 458/2019**, dentre outros, visando noticiar o elevado acervo processual que passou a ser de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros e a necessidade de designação de um segundo analista para compor o quadro de servidores da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, entretantes, até a presente data, a 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros não foi contemplada com um segundo cargo de analista, mantendo tão somente 01 (um) analista em seu pessoal de apoio.

Pontuo ainda que **desde março/2020**, o “ingresso” da pandemia COVID-19 em nosso país – e os sucessivos fechamentos dos diversos setores da atividade econômica, administrativa e judiciária – dificultou sobremaneira a realização de atos extraprocessuais para instrução dos procedimentos em tramitação no PROEJ da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros (a exemplo das audiências extrajudiciais, oitivas de pessoas mediante termo de declarações etc), diante da dificuldade de realização daqueles atos de forma presencial em segurança – sem risco concreto de contaminação, bem assim, da impossibilidade de os interessados fazerem-se presente inclusive pela modalidade de videoconferência – por meio do sistema *meet* disponibilizado por nosso *Parquet*, por carência de acesso aos meios técnicos necessários e dificuldades operacionais para notificação das partes.

Postas essas questões iniciais, observo que o Relatório Preliminar de Correição Ordinária Virtual nº 09/2021, em seu item “6.8”, analisou 17 (dezessete) inquéritos civis em tramitação há mais de 03 (três) anos, tendo apontado inobservância dos prazos procedimentais em determinados momentos de suas tramitações. Nota-se porém que as datas em que detectadas ausência de movimentação efetiva há mais de 90 dias remontam, em sua maioria, aos anos anteriores a 2018, de forma que aquelas desconformidades procedimentais já foram consignadas no Relatório Preliminar da Correição

Ordinária nº 18/2018, e fundamentaram o “conceito” atribuído à época para a atuação dessa Promotora perante a 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Assinale-se também que alguns registros de ausência de movimentação por mais de 90 dias superam tão somente poucos dias, o que pode também ser atribuído à data de lançamento do despacho no sistema Proej operacionalizado pela equipe de apoio, não coincidente com a data de efetiva análise e despacho feito por essa Promotora. Além disso, outros apontamentos de ausência de manifestação por prazo superior a 90 dias coincidem com os períodos em que esta Promotora esteve afastada em gozo de férias e/ou licença para tratamento da própria saúde. Outros abarcam o período do recesso forense no computo do lapso temporal de 90 dias.

Enfim, as constatações iniciais alhures expostas refletem a acentuada dificuldade de finalização da instrução dos inquéritos civis em tramitação há mais de 03 anos nesta 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, a despeito do incansável afinco desta Promotora de Justiça no desempenho diário de suas atribuições ministeriais. A despeito desse saldo remanescente, muita coisa foi (e está) sendo realizada por esta Promotora em sua atuação perante a 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, especialmente após a última correição ordinária realizada em abril/2018, que lhe ensejou o “conceito” atribuído à época. Os Históricos de Movimentação desta Promotora de Justiça e da 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros retratados no sistema PROEJ, nos anos passados próximos, evidenciam a atuação extraprocessual de elevada monta desta Promotora na referida Promotoria. De igual forma, o compulsar da movimentação processual referente aos processos judiciais recebidos e devolvidos por essa Promotora demonstra a alta carga mensal de processos enviados para manifestação do *Parquet* em atuação perante a 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros – 1ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros.

Nesta ocasião, assinalo que os inquéritos civis nºs **04.15.01.0013** (ACP Improbidade Administrativa), **04.15.01.0092** (ACP), **04.15.01.0003** (ACP Improbidade Administrativa), **04.16.01.0038** (ACP) estão com as respectivas peças de Ações Cíveis Públicas já confeccionadas e prontas para o ingresso em Juízo, aguardando tão somente o retorno das atividades presenciais no Fórum de Barra dos Coqueiros onde se situa a 1ª Promotoria de Justiça – suspenso desde 08/03/2021, para fins de coleta e digitalização do arcabouço documental existente nos respectivos autos físicos, que se faz necessária para acompanhar as petições iniciais, e que não se encontram reproduzidos na íntegra no sistema virtual do PROEJ.

Consigno que esta Promotora de Justiça tem se empenhado diuturnamente em conferir resolutividade aos procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, motivo pelo qual muitos já foram ultimados com o ingresso de ação civil pública ou promoção de arquivamento, remanescendo esse saldo apontado no item “V” (fl. 50) que continuará sendo objeto da atuação compromissada e incessante desta Promotora para finalizar as investigações necessárias às suas conclusões, sempre aliada a numerosa demanda processual do sistema TJ/SE enviada mensalmente com vista à 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, também com prazos fatais.

De arremate, reitero mais uma vez pleito no sentido de que seja implementado estudo visando a redistribuição das Curadorias afetas às 1ª e 2ª Promotorias de Barra dos Coqueiros, diante da realidade fática da Comarca que evidencia flagrante descompasso de reclamações formuladas perante

ambas as Promotorias e o desajuste da regra atual de descrimen utilizada para a repartição das curadorias, que não atende às peculiaridades do município de Barra dos Coqueiros.”

Diante da análise do Sistema PROEJ da 1ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros, a Corregedoria-Geral **DETERMINA** o cumprimento das medidas abaixo assinaladas:

**I) que, quando de novas prorrogações, seja descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;**

**II) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil contenha a descrição objetiva com delimitação do fato a ser apurado (art. 9º, inciso II, Resolução nº 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9º, inciso V);**

**III) que se realize a notificação dos interessados da promoção de arquivamento sumário dos procedimentos administrativos ou, quando não localizados os que devem ser cientificados, da lavratura de termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, conforme §1º do art. 40 da Resolução nº 008/2015 – CPJ;**

**IV) que se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>3</sup>.**

## 7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
ARQUIMEDES	X		
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X
DISQUE 100 ( ) Aguardando Análise ( ) Em análise ( ) Finalizadas			X

<sup>3</sup> Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

## 7.1) Observações Gerais – Sistemas

O Sistema MPJud foi implantado na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, em 28 de julho de 2020, passando a ser a principal forma para devolução dos processos com intimações enviadas ao Ministério Público. Mantém-se com registro no Sistema Arquimedes apenas os movimentos de ofício, inquéritos policiais por remessa e ajuizamento de ações judiciais, enquanto não disponibilizados através do Sistema MPJUD.

O controle das atividades desenvolvidas pela 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros se dá através dos sistemas MPJUD e PROEJ, que estão sendo regularmente alimentados pela unidade correicionada.

## 8) VISITAS

**8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA**  Sim  Não  Sem atribuição  
(Juntar relatório da última visita)

**8.2 VISITAS A PRESÍDIOS**  Sim  Não  Sem atribuição  
(Juntar relatório do sistema do CNMP – Res. 56 – última visita)

**8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO**  Sim  Não  Sem atribuição  
(Juntar relatório do sistema do CNMP – Res. 71 – última visita)

**8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS**  Sim  Não  Sem atribuição  
(Juntar relatório do sistema do CNMP – Res. 67 – última visita)

**8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**  Sim  Não  Sem atribuição  
(Juntar relatório – Res. 154 CNMP – última visita)

A Promotora de Justiça informou:

OBS: Não há instituição de longa permanência de idosos na Comarca de Barra dos Coqueiros.

**8.6 OUTRAS VISITAS EXTERNAS**  Sim  Não (Especificar e juntar relatórios)

## 9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

A Promotora de Justiça informou:

– 1º Congresso Nacional Virtual do Tribunal do Juri – de 05/04/2021 a 09/04/2021.

## 10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
<b>9.1 Exercício da função pedagógica da cidadania<sup>4</sup></b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Não há registro

<b>9.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>5</sup></b>	( X ) Sim ( ) Não	Em verdade, audiências extrajudiciais realizadas no gabinete da Promotoria.
<b>9.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>6</sup></b>	( X ) Sim ( ) Não	Em audiências extrajudiciais realizadas no gabinete da Promotoria.
<b>9.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>7</sup></b>	( ) Sim ( X ) Não	Não há registro.
<b>9.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP</b>	( X ) Sim ( ) Não	Mediante consultas periódicas ao sistema processual do TJ/SE
<b>9.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas</b>	( X ) Sim ( ) Não	No âmbito criminal, em tratativas visando celebrações de ANPP em gabinete; No cível, postulando pela realização de audiência especial de conciliação a que alude art 139, inciso V, e art. 3º, §§2º e 3º, do NCPC, bem assim, no âmbito de audiências públicas em gabinete, com as partes envolvidas
<b>9.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	( X ) Sim ( ) Não	- Ação Penal em curso - homicídio sindicalista ; - Ação de Danos Ambientais provocados no Parque Estadual das Dunas

## 11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>10.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	( x ) Sim
	( ) Não
<b>10.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b>	
Sem registro.	
<b>10.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:</b>	
04.21.01.0014 04.21.21.0015 04.21.01.0016 04.21.01.0013 04.21.01.0011 04.21.01.0012 04.21.01.0009 04.21.01.0010 04.21.01.0006 04.21.01.0005 04.21.01.0004 04.20.01.0049 04.20.01.0046 04.20.01.0043 04.20.01.0042 04.20.01.0041 04.20.01.0035 04.20.01.0034 04.20.01.0033 04.20.01.0032 04.20.01.0031 04.20.01.0030 04.20.01.0026 04.20.01.0025 04.20.01.0023 04.20.01.0024 04.20.01.0021 04.20.01.0019 04.20.01.0017	
<b>10.4) Observações gerais/Justificativa</b>	

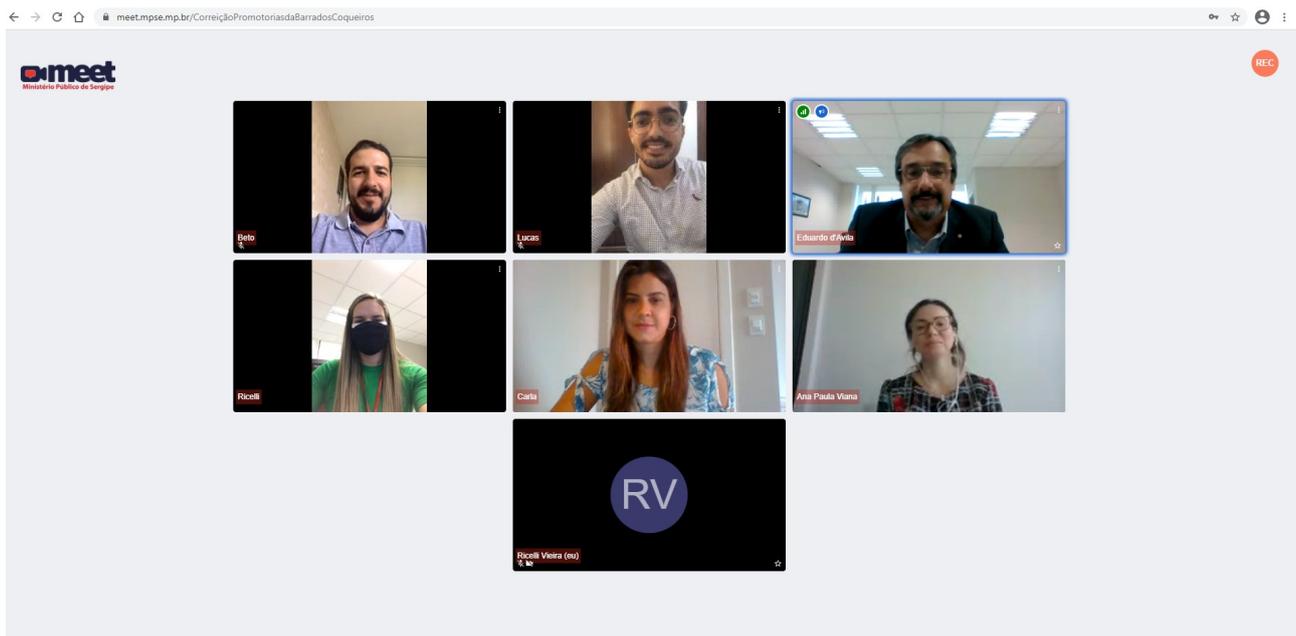
4 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

5 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

6 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

7 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

## 12) REGISTRO FOTOGRÁFICO



## 13) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça registrou:

13.1) Ausência de espaços físicos próprios e individuais destinados ao gabinete do Promotor e à equipe de apoio (servidores) da 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros.

13.2) Ausência de senha individual para o(s) estagiário(s) da Promotoria acessar(em) o sistema processual do TJ/SE.

13.3) Impossibilidade de acesso ao sistema SIEL do TRE/SE por computador – mesmo funcional – situado fora do gabinete da Promotoria.

13.4) Evidente descompasso entre o número de demandas de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros e da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros – *facilmente perceptível pela simples consulta de registros/reclamações junto ao sistema PROEJ e pelo histórico de movimentação dos atos extraprocessuais praticados pelo Promotor de Justiça e no âmbito de cada Promotoria de Barra dos Coqueiros*, de forma que a divisão das Curadorias entre as duas Promotorias de Barra dos Coqueiros – da forma como posta – mostra-se sobremaneira desequilibrada, fato que mereceria a realização de estudo visando redistribuir as Curadorias entre as duas Unidades em questão.

13.5) Elevada demanda processual mensal constatada na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, especialmente após a criação da 2ª Vara Cível e Criminal de Barra dos

Coqueiros em 05/11/2018, que ensejou a assunção pela 1ª Promotoria de Barra dos Coqueiros de todos os processos judiciais (numeração par) que eram afetos à 2ª Promotoria de Barra dos Coqueiros, sem que tivesse ocorrido (sequer e até a presente data) o correspondente incremento do número de analista(s) ministerial(is) na equipe de apoio/servidores da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros.

Neste particular, pontue-se que, a partir de 05/11/2018, a 2ª Vara Cível e Criminal de Barra dos Coqueiros passou a receber os processos novos oriundos da distribuição da Comarca, embora não tenha havido à época o bloqueio na distribuição de feitos para a 1ª Vara de Barra dos Coqueiros, que continuou percebendo processos novos que diziam respeito às matérias “violência doméstica”, “registros públicos” e “cumprimentos de sentença” de processos que tramitaram perante a 1ª Vara, diante de sua competência exclusiva para processar e julgar tais temas.

Há aproximadamente 01 (um) ano, a distribuição entre as duas Varas passou a ser igualitária, ressalvadas as competências materiais exclusivas de cada uma.

Nesse quadro, se até a data de 05/11/2018 a 1ª Vara de Barra dos Coqueiros contava com as duas Promotorias de Justiça de Barra vinculadas há mais de 05 anos – que se dividiam entre processos judiciais com numeração final par (2ª Promotoria) e processos com numeração final ímpar (1ª Promotoria), a partir do predito marco temporal, a 1ª Promotoria de Justiça passou a ter atribuições sobre a totalidade dos processos àquela época existentes na 1ª Vara de Barra dos Coqueiros, já que “recebeu” todos os processos de numeração final par que até então eram de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, além de ter continuado com os seus processos de numeração final ímpar com os quais já habitualmente atuava, e ainda os processos novos envolvendo as matérias “violência doméstica”, “registros públicos” e “cumprimentos de sentença” de processos que tramitaram perante a 1ª Vara (competência exclusiva).

A novel situação processual assumida pela 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros desde 05/11/2018, sem o correspondente aumento do número de analista(s) ministerial(is) em sua equipe de servidores, provocou reflexos na atuação processual e inclusive extraprocessual da presente Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria, que ainda se ressentem na atualidade, não obstante todos os esforços engendrados por esta Promotora para o bom, célere e eficiente desempenho de suas atribuições ministeriais.

A desigualdade de processos judiciais em tramitação perante as 1ª e 2ª Varas de Barra dos Coqueiros – e aqui fala-se em processos em andamento e os processos julgados em cumprimento, bem assim, a discrepância entre a demanda processual mensal remetida ao “gabinete” de cada uma das Promotorias de Barra dos Coqueiros mereceria a lotação de mais 01 analista ministerial na 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, que até a presente data só conta com

01 analista em seus quadros, o mesmo número existente na 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros.

#### **14) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Inicialmente, destaque-se, quanto às demandas apresentadas relativas às reformas prediais/organização do espaço físico, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.00002702021-74), bem como à Coordenadoria-Geral em relação à sugestão apresentada para o sistema PROEJ (GED nº 20.27.0249.0000271/2021-47).

Sobre as atribuições da 1ª e da 2ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros e a possível necessidade de readequação de suas curadorias, este tema está em análise pela Corregedoria Geral para apresentação de proposta ao Colégio de Procuradores e à Procuradoria-Geral de Justiça, a partir de minuciosa verificação das atividades desenvolvidas por ambas as Promotorias e das peculiaridades do município de Barra dos Coqueiros, enquanto integrante da região metropolitana de Aracaju (Lei Complementar Estadual nº 25/1995).

Vale realçar ser de extrema necessidade uma readequação nas atribuições das Unidades de Barra dos Coqueiros, vez que pelo fenômeno da conurbação com a Capital e, por isso, sendo hoje verdadeiramente uma zona de expansão de Aracaju, tudo precisa ser melhor avaliado para que o Ministério Público possa desempenhar a contento suas funções em prol da Comunidade local.

**No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria-Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:**

**I) que se dê impulso nos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);**

**II) que, quando de novas prorrogações, seja descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;**

III) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil contenha a descrição objetiva com delimitação do fato a ser apurado (art. 9º, inciso II, Resolução nº 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9º, inciso V);

IV) que se realize a notificação dos interessados da promoção de arquivamento sumário dos procedimentos administrativos ou, quando não localizados os que devem ser cientificados, da lavratura de termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, conforme §1º do art. 40 da Resolução nº 008/2015 – CPJ;

V) que se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>8</sup> (PROEJ nºs 04.14.01.0003, 04.15.01.0034, 04.15.01.0032, 04.15.01.0035, 04.15.01.0047, 04.15.01.0052, 04.15.01.0059, 04.15.01.0057, 04.15.01.0058, 04.15.01.0064, 04.15.01.0069, 04.15.01.0077, 04.15.01.0076, 04.15.01.0080, 04.15.01.0086, 04.15.01.0090, 04.15.01.0092, 04.15.01.0003, 04.15.01.0017, 04.15.01.0013, 04.15.01.0006, 04.15.01.0015, 04.15.01.0021, 04.15.01.0026, 04.15.01.0044, 04.16.01.0006, 04.16.01.0031, 04.16.01.0027, 04.16.01.0035, 04.16.01.0038, 04.16.01.0051, 04.16.01.0050, 04.16.01.0053, 04.16.01.0013, 04.17.01.0009, 04.17.01.0003, 04.17.01.0008, 04.17.01.0004, 04.17.01.0012, 04.17.01.0011, 04.17.01.0014, 04.17.01.0010, 04.17.01.0023, 04.17.01.0019, 04.17.01.0016, 04.17.01.0026, 04.17.01.0027).

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição, a Promotora de Justiça Ana Paula Souza Viana informou acerca da regularização das pendências detectadas pela Corregedoria-Geral (GED nº 20.27.0125.0000074/2021-48).

Diante da análise do Sistema PROEJ da 1ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

I) que, quando de novas prorrogações, seja descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, as diligências

---

<sup>8</sup> Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;

II) que a portaria de instauração do procedimento preparatório e/ou de inquérito civil contenha a descrição objetiva com delimitação do fato a ser apurado (art. 9º, inciso II, Resolução nº 008/2015 – CPJ) e a determinação das diligências iniciais (art. 9º, inciso V);

III) que se realize a notificação dos interessados da promoção de arquivamento sumário dos procedimentos administrativos ou, quando não localizados os que devem ser cientificados, da lavratura de termo de afixação de aviso no local de costume ou da publicação em Diário oficial eletrônico, conforme §1º do art. 40 da Resolução nº 008/2015 – CPJ;

IV) que se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP<sup>9</sup>.

#### CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO
2. Desempenho Atividade Judicial: MUITO BOM
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: MUITO BOM
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

#### CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

---

9 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

**Diante da regularização das pendências observadas durante a correição, passado o prazo de resposta do(a) Sr. Promotor(a) de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.**

Aracaju, 16 de agosto de 2021.

***Eduardo Barreto d'Avila Fontes***  
**Corregedor Geral do Ministério Público**